



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 098

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1984

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 132ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N<sup>os</sup> 148 e 149/84 (n<sup>os</sup> 307 e 308/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

##### 1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

##### 1.2.3 — Comunicação da Liderança do PDS

— Referente a indicação do Sr. Senador Moacyr Duarte, para exercer a Vice-Liderança do PDS, em substituição ao Sr. Senador Aderbal Jurema.

— Substituição de membros em Comissão Permanente.

##### 1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 162/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que autoriza o pagamento do 13<sup>o</sup>-salário em parcelas mensais, a partir do primeiro mês do ano, na condição que especifica.

##### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente a indicação do Sr. Senador Virgílio Távora, a convite da SUDENE, para comparecer à Ducentésima Nonagésima Reunião do Conselho Deliberativo daquele órgão, a realizar-se no próximo dia 31, na cidade de Sobral, Ceará.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Eleições diretas para a sucessão do Presidente João Figueiredo.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Constrangimento a que teria sido submetido o Vice-Presidente Aureliano Chaves, em viagens através de aviões da FAB.

**SENADOR ALOYSIO CHAVES** — Contradições no comportamento do PMDB. Reparos ao discurso proferido pelo Sr. Fábio Lucena.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Observações às considerações feitas pelo orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Reunião que está sendo realizada entre as lideranças dos partidos de Oposição com o Presidente do Congresso Nacional, visando a inclusão em Ordem do Dia da chamada "Emenda Theodoro Mendes".

**SENADOR ALOYSIO CHAVES**, em questão de ordem — Interpretação que estaria sendo dado a dispositivo regimental referente à concessão da palavra para explicação pessoal.

**SENADOR FÁBIO LUCENA**, em questão de ordem — Contraditando a questão de ordem levantada pelo Senador Aloysio Chaves.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Apelo ao Presidente da República em favor da concessão do 13<sup>o</sup>-salário aos servidores públicos civis e militares.

**SENADOR MOACYR DUARTE** — Indicação de S. Ex<sup>a</sup> para a função de Vice-Líder do PDS.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Solidariedade de S. Ex<sup>a</sup> ao pronunciamento do Senador Lourival Baptista referente a concessão do 13<sup>o</sup>-salário aos servidores públicos civis e militares. Convite recebido por S. Ex<sup>a</sup>, de D. Miguel De La Madri, Presidente da República dos Estados Unidos Mexicanos para participar da solenidade no Congresso Nacional daquele País. Problema da mulher no Código Civil que será discutido amanhã, no Instituto dos Advogados Brasileiros. 42<sup>o</sup> aniversário da LBA.

##### 1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.8 — Comunicação da Liderança do PDS

Substituição de membros em Comissões Permanentes.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n<sup>o</sup> 784/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 senadores e 11 deputados, para, no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. **Retirado**, nos termos do Requerimento 182/84.

— Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 40/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza a emissão especial de selos em benefícios dos trabalhadores desempregados. (Em regime de urgência): **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 40/84, em regime de urgência. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 100/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei n<sup>o</sup> 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), com vistas à fixação de módulos de fracionamento de propriedade rural específico para o Distrito Federal. (Em regime de urgência.), **Aprovado** em primeiro e segundo turnos. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 100/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 5/81 (n<sup>o</sup> 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 10/81 (n<sup>o</sup> 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 44/81 (n<sup>o</sup> 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação), aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados copiados —

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre .....</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre .....	Cr\$ 3.000,00	Ano .....	Cr\$ 6.000,00
Semestre .....	Cr\$ 3.000,00				
Ano .....	Cr\$ 6.000,00				

imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 168/84, solicitando urgência para a Mensagem nº 248/82, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 169/84, solicitando urgência para a Mensagem nº 249/82, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada por falta de quorum.**

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Defesa da aprovação do Projeto de lei do Senado nº 18/84, de autoria de S. Exª que inclui a categoria de Contador no grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais.

**SENADOR MOACYR DALLA** — Dia do Estudante.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Intranquilidade reinante entre os trabalhadores das áreas portuárias e marítimas em virtude da prenunciada alteração na legislação que regulamenta as relações laborais daquelas categorias profissionais.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Renovação do comando dos esportes amadores.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Providências de ordem administrativas no âmbito do Governo Federal, visando o atendimento de reivindicações das classes produtoras do Estado de Santa Catarina.

**SENADOR JORGE KALUME** — Necrológio do Advogado Daniel Israel.

**SENADOR PASSOS PÓRTO** — Centenário de nascimento de Aníbal Freire da Fonseca.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 407/84, encaminhando esclarecimentos da SEPLAN sobre quesitos constantes do Requerimento nº 43/84, do Sr. Itamar Franco.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/83 (nº 10/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de

1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa. **aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/82 (nº 6.059/82, na Casa de origem), de Iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica. **Aprovado** nos termos do Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 127/84 (nº 277/84, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. **Apreciado em sessão secreta.**

#### 2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Apelo recebido do Secretário de Agricultura do Estado de Mato Grosso, no sentido de que S. Exª diligencie junto a Diretoria do Banco do Brasil, a liberação antecipada da primeira parcela do valor básico de custeio, destinado aos agricultores daquele Estado.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 27-8-84.

#### 4 — RETIFICAÇÃO

Ata da 120ª Sessão, realizada em 16-8-84.

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 132ª Sessão, em 29 de agosto de 1984

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### Presidência do Sr. Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Jaison Barreto — Lenoir Vargás — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### De agradecimento de comunicação:

Nº 148/84 (nº 307/84, na origem), de 28 de agosto do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 5 e 6, de 1984.

Nº 149/84 (nº 308/84, na origem), de 28 de agosto do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 170, 27, 266 e 279, de 1984.

### PARECER

#### PARECER Nº 431, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº 1.950-C/83 Câmara dos Deputados) que "dispõe sobre a criação do funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas".

Relator: Senador Passos Pôrto

O projeto em exame, originário do Poder Executivo, estabelece a possibilidade de criação, nos Estados, Distrito Federal e Territórios, dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, definidos como órgão da Justiça ordinária, para processo e julgamento, por opção do autor, de certas causas de reduzido valor econômico, excluídos litígios que em razão da matéria, continuam sujeitos ao regime processual comum independentemente do seu valor, tais como, as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, bem como as relativas a acidentes do trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, é assinalado que o sistema previsto no

projeto combina os dois regimes tradicionais de solução de conflitos, mediante mecanismos extrajudiciais de composição conciliação e arbitragem propriamente dita (prestação jurisdicional específica). Adiante, destaca que, para atingir seus objetivos primordiais, o projeto idealizou o Juizado Especial de Pequenas Causas e o processo a ser nele seguido, com obediência a vários princípios básicos, a saber: (a) facultatividade; (b) busca permanente de conciliação; (c) simplicidade; (d) celeridade; (e) economia; e (f) amplitude dos poderes do juiz.

No mérito, a matéria visa dar tratamento adequado às causas de reduzido valor econômico, por meio de solução judiciária rápida e barata, uma vez que — como conclui a Exposição de Motivos — tais conflitos, quando não solucionados devidamente, constituem fonte geradora de tensão social que deve ser sempre evitada.

Na Câmara, o projeto foi aprovado com emendas que aperfeiçoaram o projeto original, vindo a matéria ao exame desta Casa.

#### Voto do Relator:

Do ponto de vista de conveniência e oportunidade, não tenho dúvidas em reconhecer que, realmente, a proposta de criação e funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas atende aos interesses da nação e, em especial, da população carente de Justiça efetiva e eficaz. De fato, é notório que, se o Judiciário é, hoje, deficiente para resolver satisfatoriamente os litígios de maior valor econômico, com relação às pequenas causas é possível afirmar a própria inexistência de aparelhamento judicial próprio para solucioná-las. Dessa forma, os pequenos litígios ou ficam sem solução alguma, desapontando ou recalçando mágoas e descontentamentos que, acumulados, poderão gerar consequências danosas à sociedade, ou, ainda, são esses litígios solucionados de forma inadequada, seja pelo uso de violência, seja pela intervenção de terceiros que não estão preparados para arbitrar conflitos e terminam, sempre, por coagir alguma das partes a aceitar as imposições da outra.

Administrar a Justiça constitui dever primordial do Estado e, assim, o projeto disciplinador do Juizado Especial de Pequenas Causas deve ser aprovado por sua relevante finalidade de permitir que também os litígios de pequena monta, nos quais são interessados, em regra, as pessoas de poucas posses, tenham solução judicial adequada.

Quanto aos aspectos jurídicos e técnicos do projeto, entendo que o projeto se compatibiliza com as normas constitucionais vigentes e não merece reparos, a não ser em alguns pontos, nos quais deve ser emendado para melhor esclarecimento e compreensão.

Assim é que, no art. 42, que trata do recurso, foi usado o termo "embargante", inadequado à hipótese porque não foram previstos embargos à sentença do primeiro grau de jurisdição. Daí, ser necessário substituir esse termo por "recorrente".

O art. 46 do projeto original do Executivo dispunha que "se a sentença for confirmada por seus próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão", sendo essa disposição suprimida, por emenda, na Câmara. Todavia, parece-nos ser conveniente manter o dispositivo suprimido, porquanto, havendo recurso contra a sentença de primeiro grau a ser julgado por um colegiado, deverá haver, também, o acórdão julgador do recurso e, nessas condições, a súmula do julgamento na fase recursal poderá ser suficiente para a decisão, quando a sentença for confirmada por seus próprios fundamentos.

Também porque é possível a interposição de recurso, parece-me necessário prever o cabimento de embargos de declaração para suprir dúvidas, omissões, contradições ou obscuridades do acórdão do colegiado julgador, motivo pelo qual deve ser a matéria objeto de previsão específica no art. 46 do projeto, na versão aprovada pela Câmara, artigo esse que deve ser renumerado, em função do acréscimo da regra anteriormente indicada, no que concerne à súmula do julgamento do recurso.

Por fim, no art. 52, o projeto, em sua redação atual, só prevê a condenação do vencido ao pagamento de custas e honorários de advogado, quando for litigante de má fé, parecendo-me ser conveniente, neste particular, restaurar a proposta inicial do Executivo no sentido de impor ao recorrente, vencido, o ônus dessa condenação no caso de o recurso vir a ser desprovido.

Diante do exposto, como inexistem óbices constitucionais ou de tecnicidade legislativa, meu parecer é pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

#### Emenda nº 1 — CCJ:

—Substitua-se, no artigo 42, o termo "embargante" por "recorrente".

#### Emenda nº 2 — CCJ:

Inclua-se novo artigo com o nº 46, renumerando-se os subsequentes, vigorando o preceito adicionado com a seguinte redação:

"Art. 46 Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão".

#### Emenda nº 3 — CCJ:

Acrescente-se ao art. 46 (numeração atual) do projeto, logo após a expressão "na sentença" a expressão "ou acórdão".

#### Emenda nº 4 — CCJ:

Acrescente-se, no final do art. 50 do projeto a expressão: "em primeiro grande jurisdição".

#### Emenda nº 5 — CCJ:

O art. 52 do projeto passa a ter a seguinte redação

"Art. 52 A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má fé. Em segundo grau o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado que serão fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa."

Sala das Comissões 22 de agosto de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Passos Pôrto, 3Relator — Octávio Cardoso — Odacir Soares — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Amaral Furlan — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 29 de agosto de 1984

Of./SF/GLG/Nº 077/84

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que o Senador Aberbal Jurema deixou de exercer, por decisão própria, a Vice-Liderança do PDS, sendo designado para substituí-lo o Senador Moacyr Duarte.

Reitero a V. Exª meus protestos de alto apreço e consideração. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 29 de agosto de 1984

Of./SF/GLG/Nº 078/84

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exª que designei o Senador Morvan Acayaba para substituir, como membro titular, na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Murilo Badaró, que aceitou o cargo de Ministro da Indústria e do Comércio, e o Senador Moacyr Duarte, em substituição ao Senador Martins Filho, que se desligou do PDS.

Reitero a V. Exª meus protestos de alto apreço e consideração. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162 DE 1984

**Autoriza o pagamento de 13º salário em parcelas mensais, a partir do primeiro mês do ano, na condição que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, ao empregador será permitido efetuar o pagamento da gratificação de Natal mês a mês, simultaneamente com os salários à razão de um doze-avos (1/12) de cada vez, tomando por base sempre o valor salarial do mês anterior e realizando as eventuais compensações no último mês do ano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A proposição ora oferecida à consideração da Casa permite — não impõe — que os empregadores efetuem o pagamento do 13º salário (ou Gratificação de Natal) em parcelas mensais, a partir do primeiro mês do ano, simultaneamente com os salários.

Trata-se de uma tentativa de melhorar a renda mensal dos trabalhadores em geral, sem onerar seus empregadores que já estão obrigados ao dispêndio relativo à citada gratificação, só que em uma ou duas vezes, nos termos da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1984. — **Nelson Carneiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.749 DE 12 AGOSTO DE 1965

**Dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962.**

Art. 2º. Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 1º. O empregador não estará obrigado a pagar o adiantamento no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 2º. O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requere no mês de janeiro do correspondente ano.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência comunica ao plenário que, atendendo à convite da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, o Senador Virgílio Távora foi designado, pela Comissão de Assuntos Regionais, para comparecer à duocentésima nonagésima reunião do Conselho Deliberativo daquele órgão, a realizar-se no próximo dia 31, na cidade de Sobral, Ceará.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: tema que pretendemos abordar neste ligeiro pronunciamento que fazemos nesta tarde é ainda o Colégio Eleitoral Versus eleições diretas.

O Pomo da discórdia está no Colégio Eleitoral. Só uma minoria insignificante o quer: a fração ortodoxa de um único partido político. O PT, não o quer. O PTB, não o quer. O PDT, não o quer. O PMDB, não o quer. Dois terços do PDS, não o querem. A Nação inteira o rejeita com singular repugnância.

O Colégio Eleitoral já causou e continua causando os efeitos mais nefastos e devastadores em todos os partidos políticos.

O PDS, implodido pelas pressões endógenas do Colégio Eleitoral, fragmentou-se. Dos estilhaços juntaram-se três segmentos identificáveis: A frente liberal; a frente independente e a frente ortodoxa. Desse desmoronamento total, sobrou um fragmento: O Líder do Governo na Câmara, o Sr. Nelson Marchezan, que atônito, não sabe onde se encaixar. Não encontra a quem liderar. Das múltiplas fraturas do politraumatismo do corpo de seu antigo maior Partido do Ocidente, sente-se como um seqüestrado em rejeição.

O PMDB, por sua vez, 2º maior Partido do Brasil e 1º da oposição, cinde-se igualmente em três grupos: Os Pragmáticos que reconhecem que o colégio é espúrio, ilegal e podre, que o Colégio Eleitoral é uma fossa nojenta, mas que se deve ter a coragem de pular dentro dela, mergulhar na podridão, para ir buscar o ouro fascinante do poder que está lá no fundo. O renitente grupo dos "Só diretas", ao qual eu pertenço que insiste em utilizar todos os recursos para que a emenda Theodoro Mendes entre para votação na Ordem do Dia do Congresso Nacional. Enquanto isso, luta bravamente contra a regulamentação do Colégio Eleitoral. E o grupo dos calados ou calejados que esperam os fatos acontecer para ver onde se colocam. Estes dão razão aos últimos, mas concordam com os primeiros.

O Presidente do PT diz lá fora que não vai ao Colégio Eleitoral. O Líder do Partido, na Câmara, defende a necessidade histórica de ir ao Colégio, para não "entregar o ouro ao bandido".

O PTB está semelhantemente fendido: Seu Presidente diz que não vai ao Colégio porque este é inconveniente. Seu Líder na Câmara defende a negociação para auferir vantagens. Os Deputados do PTB por suas vezes dividem suas preferências entre o candidato do governo e o das oposições.

O PDT, por seu líder máximo, inclina-se a ir ao Colégio Eleitoral, mesmo considerando-o espúrio. Ele irá para apoiar o candidato das oposições, porém sem compromisso com quem quer que seja.

Aí está resumidamente, Srs. Senadores o quadro caótico a que o Colégio Eleitoral, adrede fabricado para garantir o continuísmo, emoldurou para a grande exposição da inusitada política brasileira nos caliginosos dias de hoje.

Mas se os políticos o acham espúrio; se a Nação o repele, se o povo nas praças públicas aos milhões, em uma só voz, pede o seu fim. Por que permanece tão hedionda instituição?

Estariamos todos nós moucos e incapacitados de ouvir o clamor cívico da gente brasileira; ou estaríamos hipnotizados pela ambição do poder?

Ter-nos-íamos os políticos nos transformado em pobres Sandeus nesses 20 anos de sistemático casuísmo autoritário; ou teríamos sofrido uma lavagem cerebral paloviana de tal natureza que a ética e a coerência para nós passou a ser mera figura de retórica?

Para ser político é necessário ter duas faces como Jano, ou ser policefálico como as hidras?

Srs. Senadores, acho que é chegado a hora de nos encontrarmos conosco. É chegado a hora de olharmos para dentro de nós próprios e nos perguntarmos o que somos: Homens ou mentecaptos? Por que não fazemos uso da razão? O que estaria acontecendo com os políticos desta Nação?

Governo e Oposição estão convencidos de que é preciso mudar. Ambos os candidatos recém-escolhidos em convenção pregam mudanças.

Por que então não se começar pela mudança número um que retiraria o Brasil imediatamente deste terrível impasse que nos dilacera e nos divide cada vez mais a cada dia que passa?

É tão fácil, Sr. Presidente. Está nas mãos de V. Exª. Coloque a emenda Theodoro Mendes na ordem do dia e verá que desta vez os Senhores parlamentares comparecerão em massa para aprová-la. E através das eleições diretas, pelo voto livre, secreto e soberano do povo, o Estado Nacional encontrar-se-á novamente com a Nação brasileira, depois dessa longa noite de 20 anos de intolerância e incompreensões.

A Conciliação brasileira só tem um caminho no presente momento: Eleições Diretas já. O contrário, será caos. Quem viver, verá. Não quero imitar Cassandra. Mas só os cegos não vêem a tempestade se formando nos horizontes das paixões exarcebadas pela ambição continuísta do sistema no poder: Haja vista a recente e polêmica ordem do dia do Sr. Gal. Walter Pires, Ministro do Exército, a pretexto das comemorações do dia do Soldado brasileiro.

Mais grave, entretanto, que a sediciosa ordem do dia do Sr. Ministro do Exército Brasileiro, foi a indelicada e provocadora atitude de desconvidar S. Exª o Sr. Vice-Presidente da República Dr. Aureliano Chaves para as festividades de Caxiás, além da fútil ação de agradecer com condecorações do Exército apenas parlamentares reconhecidamente atrelados à candidatura do Dep. Federal Dr. Paulo Salim Maluf, candidato do partido do Governo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, concluo com as palavras do próprio Líder do Governo, Deputado Nelson Marchezan, num desabafo ao Deputado Flávio Marcílio: "É indiscutível, hoje, a fragilidade do Colégio Eleitoral."

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Amir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste exato momento, os presidentes de todos os Partidos de Oposição no País encontram-se no gabinete do Sr. Presidente do Senado Federal, formulando a S. Ex<sup>a</sup>, em nome da Nação brasileira, veemente apelo para que a Emenda Theodoro Mendes, que restabelece as eleições diretas para Presidente da República; seja incluída na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

Dizia, há poucos minutos, que a autoridade decisiva, que detém o poder decisório em última instância no Congresso Nacional, é S. Ex<sup>a</sup> o eminente Líder do Governo e do PDS do Senado, Sr. Senador Aloysio Chaves.

É, por conseguinte, ao eminente Senador pelo Pará, ex-Governador do grande Estado Amazônico; que as Lideranças oposicionistas também se dirigem nesta oportunidade, porque depende, sem dúvida alguma, do "de acordo" de S. Ex<sup>a</sup>, para que a importante emenda constitucional seja incluída na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que o candidato do PMDB à Presidência da República, Dr. Tancredo Neves, que está com sua eleição praticamente assegurada pelo Colégio Eleitoral, encontra-se na liderança dos apellantes, dirigindo ao Presidente Moacyr Dalla o veemente apelo do povo brasileiro, que deseja proceder às mudanças dentro da Constituição e das leis, que deseja, em síntese, eleger o ex-Governador mineiro para a Presidência da República pelo voto direto, pondo, assim, termo a essa sucessão presidencial que vem sendo promovida espuriamente pelo chamado colégio eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, é outro o assunto que me traz à tribuna.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>a</sup> me permite, antes que passe a outro ponto, porque meu aparte se refere a uma afirmação anterior de V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com muita honra.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer, se bem guardei suas palavras, que o povo deseja promover mudanças. Já antes de V. Ex<sup>a</sup>, uma eminente autoridade, uma eminentíssima personagem do Governo, que é o Ministro Délio Jardim de Mattos, disse a mesma coisa, e até muito mais enfaticamente que V. Ex<sup>a</sup>. Vou ler aqui do meu "livro preto". Foi na sua Ordem do Dia — veja bem V. Ex<sup>a</sup>: Ordem do Dia: um documento absolutamente formal.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Qual foi o ano, Ex<sup>a</sup>?

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Foi no ano passado; em 1983, nas comemorações do aniversário de Santos Dumont. Pois bem, em sua Ordem do Dia, disse S. EX B9, o Sr. Ministro da Aeronáutica:

"A festa não acabou; acabaram, sim, os subterfúgios, as inocências, as credibilidades e, acima de tudo, as mais compreensivas paciências."

A seguir, diz o Sr. Ministro:

"É preciso mudar. Mudar o ritmo para acordar a festa e isso não é função de quem dança, mas, antes de quem toca."

Aqui, em linguagem meio figurada o Sr. Ministro, na verdade, quis dizer que cabe ao Governo promover as mudanças que o povo reclama, pois é o Governo quem toca e os brasileiros os que dançam. Veja bem a coincidência entre o que V. Ex<sup>a</sup> diz, da indispensabilidade de mudanças, e o reconhecimento de uma altíssima autoridade do escalão governamental de que tais mudanças

são indispensáveis, pois que "acabaram as credibilidades e as mais compreensíveis paciências."

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador, em sua autobiografia precoce, diz Evtushenko que; "O poeta é irmão do profeta". Eu não sou poeta nem profeta mas V. Ex<sup>a</sup> deve ser as duas coisas ao mesmo tempo, eis que o assunto que me traz à tribuna são as Ordens do Dia do Sr. Ministro da Aeronáutica, todas editadas a partir do ano de 1979. E eis o que diz o Ministro, na Ordem do Dia de 31 de março de 1982:

"Companheiros, iremos às urnas e, nessa hora, o movimento democrático de 1964 estará saldando, com o povo brasileiro, um compromisso de inegável significado histórico e que teve suas origens nos ideais primeiros da Revolução."

Dizia, Sr. Presidente, considerando como digressão a minha peroração, que o assunto que me traz à tribuna, nesta tarde, é esta figura paradigmática dos meios militares brasileiros que é o Ministro Délio Jardim de Mattos.

Não se vê, Sr. Presidente, nos meios políticos desta República, nenhuma restrição a esta figura verdadeiramente lapidar da vida pública brasileira. É tanto o respeito, é tamanha a confiança que o Ministro da Aeronáutica impõe e desperta na sociedade brasileira, que basta tê-lo no exercício daquele posto para sentirmos que a tranquilidade tão almejada pelos brasileiros, ainda não foi de toda expungida dos meios oficiais de nossa Pátria.

Trago à tribuna a figura do Ministro da Aeronáutica, em consequência, Sr. Presidente, desta gravíssima informação que hoje se contém no **Correio Braziliense**, página 3, informação da maior gravidade, tendo-se em vista a enorme responsabilidade, a imensa credibilidade, que o **O Correio Braziliense** desfruta não apenas na Capital da República, mas perante a opinião pública brasileira. Informa **O Correio Braziliense**:

Vice constrangido num voo da FAB

O Vice-Presidente Aureliano Chaves já sofreu alguns constrangimentos em suas viagens através de aviões da Força Aérea Brasileira, para Belo Horizonte e o Rio de Janeiro, segundo informações de parlamentares oposicionistas que mantêm estreitas ligações com deputados e líderes da Frente Liberal do PDS.

Numa viagem de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro, a tripulação de um avião recusou-se a viajar com o Vice-Presidente da República. Antes, já houvera uma movimentação na viagem entre Brasília e Belo Horizonte, quando os oficiais estavam dispostos a não viajar novamente com o ex-presidente do PDS, Senador José Sarney.

Um parlamentar oposicionista liberava essa informação para transmitir a sua convicção de que o parlamentarismo poderá vir a ser uma "porta de saída". Argumentava que a alta hierarquia militar não faz qualquer tipo de restrição a Tancredo Neves, "mas está revoltada até ao irracionalismo" contra os principais dissidentes da Frente Liberal, principalmente Aureliano Chaves, José Sarney e Marco Maciel".

Os parlamentares que tiveram acesso a essas informações já as fizeram chegar ao conhecimento do Vice-Presidente e dos principais líderes da Frente Liberal, aconselhando que doravante, todos evitem os aviões da FAB e procurem os voos de carreira.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> acabou de proceder a leitura de uma notícia divulgada na terceira página do

**Correio Braziliense**, na edição de hoje. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essa notícia não tem nenhum visor de verdade, não encontra confirmação em nenhum setor oficial do Ministério da Aeronáutica. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranqüilo porque a nenhum constrangimento foi submetido o Sr. Vice-Presidente da República e muito menos o nobre Senador José Sarney, que não tem nem direito ao uso de transporte oficial. Portanto, essa notícia carece de fundamento.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador Aloysio Chaves, a informação de V. Ex<sup>a</sup> deve merecer da minha parte todo o acatamento. Deve, mas, em verdade, devo dizer-lhe que não pode receber.

Faz poucos dias, mais precisamente no dia 13 do mês em curso, eu chamava a atenção do Senado e do Congresso para fatos da mesma natureza, publicados também pelo **Correio Braziliense**, em que este jornal informava que o Sr. Ministro do Exército mandava arregaçar as mangas em favor do candidato do Partido Democrático Social. Dizia mais, alertando eu, ainda mais, o Senado e o Congresso baseava-me em informações que me foram transmitidas por membros da Frente Liberal, e que o Sr. Ministro do Exército estava disposto a usar de todos os recursos ao seu alcance — recursos lícitos, creio eu — para engajar o seu Ministério na campanha eleitoral do Deputado Paulo Maluf.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> permite um novo aparte ao seu discurso?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Apenas peço-lhe permissão para concluir o arrazoado.

Alevantou-se o Senador Aderbal Jurema, homem da cúpula do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que tem recebido encargos os mais essenciais e importantes para o desdobramento da normalização política do nosso País, levantou-se o ilustre Senador pelo Estado de Pernambuco e chegou a usar, em relação a mim, a expressão leviano, que não rebati, primeiro, porque não o merece o Senador por Pernambuco; segundo, o Senador Aderbal Jurema sempre mereceu de mim e do Senado inteiro todo o respeito e consideração. No entanto, com o passar dos dias, os fatos demonstravam que o meu alerta e as informações do **Correio Braziliense** correspondia à realidade.

Assim, nobre Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves, devo tranquilizar-me com a informação de V. Ex<sup>a</sup>, mas não posso, uma vez que as ameaças do Sr. Ministro do Exército foram além do limite do que se poderia esperar e as agressões que no momento ocorrem contra a figura do Vice-Presidente da República, que nos são informadas pelo **Correio Braziliense**, passam a conter a maior credibilidade, porque todas revestidas da maior verossimilhança.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup> com prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup>, sabe que o Ministro do Exército tem conservado uma postura irrepreensível no exercício dessa alta função. Voltado exclusivamente aos seus deveres como militar e ao desempenho correto do cargo de Ministro de Estado, o General Walter Pires tem dado exemplo de isenção, de correção, procurando colocar esta força terrestre a serviço da ordem, do respeito e do resguardo à Constituição e da autoridade constituída. De sorte que V. Ex<sup>a</sup> não pode absolutamente vislumbrar na Ordem do Dia excitação a nenhuma conduta susceptível de condenação. Tem o Ministro, no exercício deste cargo, que é também eminentemente político, o dever de externar a sua opinião com relação a fatos e acontecimentos de interesse nacional. Mas, quero me ater à passagem do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, na qual declara que o Ministro do Exército arregaçou mangas e passou a trabalhar ostensivamente em favor da candidatura do Deputado Paulo Maluf.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ou não me expressei bem, ou V. Ex<sup>a</sup> me entendeu mal. Eu declarei que o Ministro

disse que a hora é de arregaçar mangas em favor do candidato do Governo.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Colocado nestes termos, indago de V. Ex<sup>a</sup>: qual o fato ou fatos que comprovam ter o Ministro do Exército, no exercício do seu cargo, se engajado ostensivamente na campanha do Deputado Paulo Maluf, praticando atos que pudessem ser condenados por V. Ex<sup>a</sup> ou por qualquer Senador nesta Casa? Eu desejo fatos concretos. Quais os fatos que comprovam esse engajamento?

**O Sr. Fábio Lucena** — Com todo prazer. O ato indisciplinar do Ministro do Exército em relação ao Vice-Presidente da República. A ousadia...

**O Sr. Aloysio Chaves** — Não há indisciplina.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>a</sup> me fez uma pergunta, permita-me respondê-la. A ousadia com que o Ministro censura o seu superior.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Não há indisciplina, nobre Senador.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A censura ao Vice-Presidente é uma indisciplina intolerável. A Nação, o Senado, nem V. Ex<sup>b</sup>, nobre Senador, como Líder do Governo, com a sua responsabilidade de Líder da Maioria, não pode defender atos de insubordinação onde quer que ocorra muito menos nas corporações militares.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Vou responder a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>a</sup> me pediu um fato, eu o citei.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Mas o fato que V. Ex<sup>a</sup> está citando absolutamente não se coaduna com a interpretação que V. Ex<sup>a</sup> está dando.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Posso citar outro fato.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Não foi um ato de indisciplina, foi até um ato, eu diria, de atenção. Por mais surpreendente que possa parecer a V. Ex<sup>a</sup> foi um ato de atenção do Sr. Ministro do Exército. Certo de que o Senhor Presidente da República compareceria à solenidade, e como o Presidente da República a presidiria, S. Ex<sup>a</sup> convidou autoridades a partir do Vice-Presidente para a mesma cerimônia. Quando o Senhor Presidente declarou, que não poderia comparecer e investiu o Ministro na sua representação pessoal neste ato, passando a ser uma cerimônia estritamente militar, é evidente que S. Ex<sup>a</sup> poupou o Vice-Presidente presente a não assumir a direção desses trabalhos. Por ser uma cerimônia evidentemente militar, este fato, sim, iria dar interpretação maledicente, incompatível com a realidade. Foi, portanto, um gesto de atenção, no fundo, do Sr. Ministro do Exército ao Vice-Presidente e não um gesto de indisciplina e desconsideração.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Veja V. Ex<sup>a</sup> como a semântica altera os comportamentos.

**O Sr. Aloysio Chaves** — É o regulamento militar. V. Ex<sup>a</sup> sabe, nobre Senador, se a solenidade é cívico-militar ela pode ser presidida por uma autoridade civil.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu preferiria que V. Ex<sup>a</sup> se ativesse à Constituição Federal. Uma vez que não conheço os regulamentos militares, logo não posso discutí-los com um especialista no assunto como V. Ex<sup>a</sup>. Eu prefiro discutir a Constituição.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> declinou há poucos momentos que tem conhecimento do fato. Como Governador de Estado, havia solenidades que eram presididas

por autoridades militar e solenidades que eram presididas pelo Governador.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Na época, quando V. Ex<sup>a</sup> foi Governador, V. Ex<sup>a</sup> não tinha poder nem mesmo para fazer a relação dos seus convidados.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> está fazendo uma afirmativa completamente incorreta porque não vivia no Estado do Pará, não exerceu nenhum cargo naquele Estado, muito menos no meu Governo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Estávamos, nobre Senador, sob o regime do Ato 5.

E V. Ex<sup>a</sup> sabe que, sob regime do Ato 5, os Governadores de Estado, nem no Amazonas, nem no Pará, nem no Ceará, em lugar nenhum deste País faziam a relação dos seus convidados.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> está equivocando.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Quem elaborava essa relação era o Serviço Nacional de Informações.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> está equivocando.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, se V. Ex<sup>a</sup>, com a sua tolerância, me permitir continuar no meu pronunciamento, eu lhe seria muito grato.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Eu peço só a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> para este esclarecimento adicional às declarações que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer. Nas solenidades militares são os convites expedidos pela autoridade militar. As solenidades de responsabilidade do Governo do Estado são os convites expedidos pelo cerimonial do Governo do Estado. Cansei, como Governador, de presidir, cumprindo todo o ritual da cerimônia...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — E na ausência de V. Ex<sup>a</sup>, o Vice-Governador do Estado.

**O Sr. Aloysio Chaves** — ...inclusive com revista à tropa, enfim, todos os atos protocolares. Mas também compareci a solenidades estritamente militares, em que esses atos eram dirigidos e comandados pela autoridade militar competente. Portanto, em se tratando de uma solenidade cívico-militar, a autoridade civil pode presidí-la. Em se tratando de um ato de natureza estritamente militar, compete a presidência à autoridade militar superior. Então, o Sr. Ministro do Exército é que competia, no Dia do Soldado, numa cerimônia realizada no âmbito praticamente do Exército, dirigir esta cerimônia. E o fez. E, naturalmente, em face dessa conjuntura política, dos acontecimentos da vida política nacional, S. Ex<sup>a</sup> quis evitar a presença do Vice-Presidente para que, depois, não se desse essa interpretação: estando presente, foi preterido e desconsiderado, não presidindo o ato. Não há indisciplina.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — É notável, nobre Senador, o esforço de V. Ex<sup>a</sup> para explicar o inexplicável.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Eu estou dando a explicação de acordo com a lógica, com o bom senso e com o protocolo que rege a cerimônia.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — É extraordinária a sua capacidade. Se algum dia, nobre Senador, o rio Amazonas amanhecesse correndo em sentido contrário, ninguém estranharia que V. Ex<sup>a</sup> viesse a explicar esse fenômeno pertinente à Geologia.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Eu não o faria, porque antes de mim, V. Ex<sup>a</sup> já o teria realizado...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Porque será mais fácil, Senador. Me permita, nobre Senador...

**O Sr. Aloysio Chaves** — ... porque se notabilizou justamente por essas arrojadas e contraditórias iniciativas.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Será mais fácil explicar uma subversão da natureza, como essa, de o rio Amazonas, que banha os nossos Estados, amanhecer correndo em sentido contrário, do que tentar explicar ao Senado da República os atos de insubordinação do Ministro do Exército, em relação ao vice-Presidente da República.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> não conhece o cerimonial que preside esses atos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador Líder, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me permitisse prosseguir.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Fábio Lucena?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Tão logo eu comece a exposição do segundo tema que me traz à tribuna.

Eis aqui, Sr. Presidente: no dia 7 de setembro, data maior da Independência, o Senhor Presidente da República não poderá comparecer ao desfile militar em homenagem a nossa Pátria, a Pátria livre. Mais uma vez, o vice-Presidente da República não será chamado a substituir o Presidente da República nas solenidades comemorativas ao Dia da Independência Nacional. Mais uma vez, Sr. Presidente...

**O Sr. Aloysio Chaves** — Mas, nobre Senador, o vice-Presidente só substitui o Presidente no seu impedimento.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ... o vice-Presidente da República, que é o substituto constitucional do Presidente da República, e que é o seu sucessor no caso de vaga, no Dia da Independência do País, no dia 7 de setembro, o vice-Presidente da República não poderá subir no palanque oficial, sob pena de gravames à própria segurança pessoal do vice-Presidente da República.

O que é isto, Sr. Presidente, senão uma deliberada intenção de deixar em posição delicada, em posição de desprestígio, em situação de desrespeito, o vice-Presidente da República, diante da própria Pátria, cuja independência se festeja no dia 7? Porque isto acontece, Sr. Presidente? A Constituição a que alude o nobre Líder Aloysio Chaves, a Constituição que deveria prevalecer nestes momentos tumultuados, a Constituição é posta à margem. E aquele que detém a autoridade militar sobre os chefes militares, que é o vice-Presidente da República, este fica adrede impedido, fica antecipadamente proibido de comparecer à solenidade da data máxima da nossa Pátria. E, além disso, Sr. Presidente, o Dr. Aureliano Chaves não pode mais embarcar no avião da Força Aérea Brasileira!

Como admitir-se, Sr. Presidente, tamanha agressão à figura do vice-Presidente da República? Como se admitir possa o vice-Presidente da República ser desacatado de modo assim tão monstruoso, perante o silêncio, a tolerância e, quem sabe, a aquiescência do próprio Presidente da República? É isto admissível? Não, Sr. Presidente. O Senado tem que protestar. E eu protesto com veemência não posso admitir, a Nação não pode compreender que o vice-Presidente da República seja assim tão desacatado, tão desrespeitado, no momento em que o que de mais se necessita neste País é o pleno e rigoroso cumprimento da Constituição e das leis.

Sr. Presidente, com a tolerância de V. EX B9 ouvirei, com muito prazer, o nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> em acolher o meu aparte. Desejo reportar-me à primeira parte do seu pronunciamento, apenas para dizer ao nobre Senador Fábio Lucena que considero incensuráveis as suas palavras quando exorta a pessoa do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délio Jardim de Mattos e, ao mesmo tempo, para apontar um fato que me causa espécie e surpresa: o descompasso que está existindo en-

tre o comportamento da honrada Bancada do PMDB e do seu candidato oficial, o preclaro e insigne ex-Governador do Estado de Minas Gerais. Enquanto alguns Senadores da Bancada oposicionista criticam com inusitada loquacidade o comportamento do Excelentíssimo Sr. Ministro do Exército, que editou a sua Ordem do Dia, proclamada no ensejo da passagem do Dia do Soldado, é o candidato oficial do PMDB à Presidência da República, o Dr. Tancredo Neves, que em declarações à *Voz do Brasil*, do dia 27 último, exalta, até com paixão, o comportamento das Forças Armadas e dos titulares dos seus respectivos Ministérios. Enquanto o candidato do PMDB exalta o comportamento das Forças Armadas do Brasil e dos seus titulares, neste plenário, os Senadores oposicionistas o criticam com inusitada loquacidade. Parece-me, com a devida vênia, eminente Senador Fábio Lucena, que são dois comportamentos distintos, díspares, descompassados: o comportamento da honrada Bancada a que V. Ex<sup>a</sup> pertence e o comportamento do seu candidato oficial à Presidência da República. Se V. Ex<sup>a</sup> permite-se, ainda, um ligeiro aditamento ao meu aparte, desejo reportar-me às palavras e ao aparte do nobre Senador pelo Estado de Alagoas, Luiz Cavalcante, quando leu trechos de Ordens do Dia do eminente Ministro da Aeronáutica, em que S. Ex<sup>a</sup> preconizava e advogava mudança indispensável para o nosso País. Efetivamente, o Ministro da Aeronáutica tem dito e redito inúmeras vezes e proclamado à sociedade que o Brasil precisa mudar, e que as rédeas do poder não poderão continuar nas mãos dos militares, e que o poder civil terá que ser entregue aos civis que são os que devem dirigir os destinos da Pátria. Efetivamente, esta é a mudança preconizada e defendida pelo Ministro Délio Jardim de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nobre Senador Fábio Lucena, pediria a V. Ex<sup>a</sup> não conceder mais apartes porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já se foi por uns dez minutos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Meu tempo foi-se, mas a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> não se vai nunca, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que temos uma alentada relação de oradores outros que desejam usar da palavra.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>a</sup> me permite, então, concluir?

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Pois não.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador Moacyr Duarte, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> demandaria igual tempo, oito minutos, para tecer algumas considerações em torno de seu conteúdo. Digo apenas que, com o passar dos dias, quando a experiência do ilustre antecessor de V. Ex<sup>a</sup>, o saudoso Senador Dinarte Mariz, se apossar plenamente de V. Ex<sup>a</sup>, V. Ex<sup>a</sup> haverá de modificar por completo certos conceitos e determinados juízos que, neste momento, emite a respeito do procedimento e das palavras dos homens da Oposição. Tenho certeza, no entanto, que em diversos pontos estamos de pleno acordo. E há, inclusive, um denominador comum entre nós outros, os que pontificamos na Oposição e os que pontificam no Partido do Governo, e este denominador comum, este elo, eu diria que é o Ministro da Aeronáutica. Vejam o que S. Ex<sup>a</sup> diz na Ordem do Dia de 30 de março do ano passado:

“Governo é governo, oposição é oposição, mas a crise é de todos. Este ano o pior dos males a afligir uma administração é a desconfiança e, dentro dela, a falta de coragem moral em torná-la explícita”.

Em 1981 dizia o Ministro:

“Quem indaga o que já sabe, vai saber o que conhece. Nesta Ordem do Dia, alusiva ao 17º aniversário

da Revolução, possam os companheiros da FAB, diante deste quadro histórico, valorar ainda mais a unidade e a coerência dos militares brasileiros pois “quem sabe faz a hora, não espera acontecer.”

Em 1980, dizia o Sr. Ministro:

“Um fato histórico é, antes de tudo, um elo de ligação entre causas e conseqüências.”

Este é o âmago da questão, este é o “x” do problema — “um fato histórico é, antes de tudo, um elo de ligação entre causas e conseqüências.”

A dissidência denominada Frente Liberal, em cuja sobrevivência eu, pessoalmente, não acredito — já disse uma, duas, três, e digo por mais uma vez, embora possam me desdizerem em futuro, eu não acredito em sua sobrevivência — essa dissidência é um fato histórico que, antes de tudo, é um elo de ligação entre causas e conseqüências. Já produziu as suas causas — a candidatura Tancredo Neves — e as suas conseqüências — a inevitabilidade da vitória da candidatura Tancredo Neves no Colégio Eleitoral.

Ora, tendo-se que dar crédito às informações fidedignas do *Correio Braziliense*, de que o Vice-Presidente da República estaria impedido de viajar em aviões da FAB, onde pode haver sabotagem, sabotagem contra a segurança pessoal do substituto constitucional e do sucessor constitucional do Presidente da República; tendo-se que dar crédito à informação fidedigna do *Correio Braziliense*, de que, tendo sido preterido na solenidade do dia 24 de agosto, o vice-Presidente da República também não estará presente no palanque oficial para assistir em lugar do Presidente, impedido por motivo de doença, aos desfiles militares em comemoração ao dia maior de nossa Pátria, temos que concluir, Srs. Senadores: o que está em jogo é a hora da Pátria, que neste momento se confunde com a honra do Dr. Aureliano Chaves de Mendonça. Qualquer lesão a essa ossatura moral, qualquer agravamento à dignidade, à honra objetiva e subjetiva do vice-Presidente da República é um agravamento, é uma lesão, é um atentado à dignidade da Pátria brasileira.

Assim, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Aeronáutica, por sua tradição de fidelidade e respeito aos compromissos dos meios militares para com a Constituição e as leis, o Sr. Ministro da Aeronáutica, além disso, pelo respeito e consideração que granjeou de todo o povo brasileiro, está o Sr. Ministro da Aeronáutica no dever de mandar instaurar inquérito policial militar, para apurar esses propalados crimes militares, que estão para ter lugar na Pasta da Aeronáutica, a fim de que se evite uma nova República do Galeão em nosso País, o que será muito mais grave, porque o vice-Presidente da República não vem dando margem, não oferece nenhuma oportunidade para que sobre a dignidade de S. Ex<sup>a</sup> se faça qualquer assacadiha que possa justificar comportamentos suspeitos, porque subordinados, de funcionários públicos militares sob a direta subordinação do Sr. Ministro da Aeronáutica.

Assim sendo, Sr. Presidente, há que prevalecer a Constituição Federal, porque, como diz o Chefe da FAB, como diz o Ministro Délio Jardim de Mattos: “O nosso plano de voo é a Constituição Federal”. Sem que esse plano de voo seja fielmente executado, não apenas perdido estará o vice-Presidente — porque quando se perde a garantia constitucional do vice-Presidente, perdem-se as garantias constitucionais de todos os governados e, de roldão, a garantia do próprio Presidente da República — perdidas essas garantias fundamentais, a Pátria inteira estará perdida, e ninguém quer este caminho para a perdição.

Para evitá-lo, Sr. Presidente, é preciso salvaguardar o império absoluto da Lei e da Constituição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Aloysio Chaves** — Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, inciso V, tendo sido citado, pelo menos duas vezes, pelo nobre Senador Fábio Lucena, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Na forma do art. 16, inciso V, concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, que dispõe de cinco minutos.

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, são dez minutos

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência retifica. São dez minutos.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (PDS — PA. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Veja V. Ex<sup>a</sup> como a Oposição, em matéria de tempo, é tolerante. Não é tolerante apenas no tempo reservado por V. Ex<sup>a</sup> ao Líder da Maioria, o é também, como uma categoria especial, no que diz respeito às eleições para Presidente da República.

Durante algum tempo esta Oposição sustentou, nesta Casa e nas praças públicas, com veemência — veemência talvez não igual aos habituais discursos do Senador Fábio Lucena —, que a eleição indireta era inadmissível, o Colégio Eleitoral ilegítimo, espúrio, uma afronta à Nação. Acreditei na sinceridade da Oposição; acreditei na palavra da Oposição; acreditei no discurso da Oposição, embora sempre repetido, cedo, envelhecido, no Congresso e nas praças públicas. Mas, a mesma Oposição, pressurosamente se encarregou de, no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara, desdizer tudo aquilo que havia afirmado quando fez uma opção clara e definitiva pelo Colégio Eleitoral.

Os mesmos jornais que compulsa o nobre Senador Fábio Lucena eu me socorro para mostrar esta manchete: “Aliança quer ‘Indiretas Já’, do *Jornal de Brasília*. O *Correio Braziliense* traz: “Tancredo quer o ‘Colégio Já’, mas o PT e o PDT avisam que não vão”. E assim sucessivamente, inclusive com a Emenda Theodoro Mendes, quando a Oposição encenou uma visita ao Presidente do Senado para pedir a inclusão dessa proposta na Ordem do Dia do Congresso. Mas fez de maneira a não ser atendida, mais do que isso fez de forma a que essa reunião não tivesse sentido, significação nenhuma.

E foi esse Partido condenado, Sr. Presidente, de maneira contudente, dura, eu diria quase cruel pelo próprio Deputado Theodoro Mendes, quando declarou — cito as palavras do Deputado Theodoro Mendes.

“Eu estava ali, mas senti, desde logo, que se tratava do último fio de honradez para com o país que se esvazia”. Para ele, tanto a cúpula quanto as bases do PMDB se deixaram dominar completamente pela eleição indireta, que lhes oferece a chance de chegar ao poder, por uma forma que sempre condenaram.

Mas, eu me socorreria ainda das declarações recentes do Governador de São Paulo, publicadas também pelo *Correio Braziliense*, sob o título: “Montoro defende o Colégio”. E transcreve as declarações:

“Vamos derrotá-los com as mesmas regras que estabeleceram para se perpetuarem no poder”.

Isto é, as regras são válidas quando servem à Oposição, aos seus objetivos; estes, sim, ilegítimos, espúrios e condenados pela Nação.

Leio nos jornais e ouço nesta Casa que a Oposição se prepara, com ou sem a Frente Liberal, para comparecer às praças públicas, subir os palanques e defender a eleição direta e justificar a sua presença no Colégio Eleitoral. Não pode haver maior contradição do que essa, a Oposição deve uma satisfação à opinião pública nacional. Esta não pode ter sido embafada, não pode ter sido enganada, não pode ter sido ludibriada de uma maneira quase torpe, porque depois dos grandes comícios, das

grandes concentrações, de tudo quanto se disse e proclamou nas praças públicas, acolhe de braços abertos o Colégio Eleitoral, porque vislumbram agora a possibilidade de nele obter êxito de galgarem o Poder, com a participação de Deputados e Senadores do PDS, pois não obtiveram a maioria no Colégio Eleitoral quando das eleições de 15 de novembro de 1982.

Com a mesma contradição, Sr. Presidente, ouvi o discurso do Senador Fábio Lucena em relação a dois pontos: um, quando investe contra a autoridade do Sr. Ministro do Exército, que não praticou nenhum ato censurável, mas sempre se houve, como declarei há pouco num aparte que dei ao seu discurso, de maneira irrepreensível no cumprimento do seu dever, no desempenho desse alto cargo.

Vejo investir agora, ao mesmo tempo, contra a Força Aérea Brasileira. Elogia o seu Comandante, que é o Ministro Délio Jardim de Mattos, mas, ao mesmo tempo, faz a censura, a restrição porque admite, proclama como verdadeira as notícias, não confirmadas, estampadas num jornal matutino de Brasília; e invoca a Ordem do Dia, ou várias Ordens do Dia do Ministro Délio Jardim de Mattos, inclusive a sua declaração de que o plano de vôo da Aeronáutica é a Constituição, para acrescentar, entretanto, a acusação da violência, do crime, pedindo que se instaure um inquérito policial militar, neste País, para apurar essa publicação que não tem nenhum visio de verdade, não foi absolutamente confirmada em nenhum momento...

**O Sr. Fábio Lucena — Indícios de crime!**

**O SR. ALOYSIO CHAVES —** Veja, Sr. Presidente, essa mesma autoridade que se elogia seria responsável por este crime, porque o estaria acobertando. É esta a contradição que não se justifica, é esta contradição que destrói as próprias palavras e as alegações feitas pela Oposição, é esta a contradição que está na atitude permanente da Oposição, que invalida a postura que agora assume, disputando, simultaneamente, as eleições indiretas e pretendendo defender as eleições "Diretas já".

Expliquei, Sr. Presidente, de uma maneira clara, simples, o que se passou com relação ao Sr. Vice-Presidente da República, que todos nós acatamos e respeitamos, todos o temos em alto apreço.

Há um protocolo que rege esses atos militares, como há outro que rege todos os atos e solenidades de natureza civil. O Vice-Presidente, para poupar-lhe um constrangimento, que seria, este sim, repito, objeto de exploração descabida, não foi convidado para esta solenidade — e, agora, anuncia-se que essa discriminação prossegue, de uma forma vexatória, excluindo-se o Vice-Presidente, da cerimônia de 7 de setembro, porque S. Ex<sup>a</sup> teria o direito de presidi-la.

Aqui, Sr. Presidente, é que há outro equívoco, não há esse direito, não há um exercício simultâneo da Presidência e da Vice-Presidência da República. A Constituição Federal que é o plano de vôo do Ministro da Aeronáutica, é clara:

"Art. 77. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

§ 2º O Vice-Presidente, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais."

De sorte que enquanto o Senhor Presidente da República estiver no exercício pleno, como o está, compete a S. Ex<sup>a</sup> presidir essas cerimônias e, no seu impedimento, ao Ministro do Exército, conforme for delegado. Este fato está sendo escandalizado desnecessariamente, está sendo escandalizado para inquietar espíritos, para deixar a opinião pública perplexa, e não sei se isto pode contribuir, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, para consolidar o regime democrático clima que se deseja im-

plantar no País, com retorno estado de direito democrático. Nós vamos alcançar essa etapa. Isto é um compromisso de honra que o Presidente da República resgata dia a dia, não obstante toda a espécie de provocação.

Este é, também, um compromisso de honra de quantos colaboram e auxiliam o Presidente da República no desempenho de seu alto cargo: (Muito bem!)

**O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, inciso V, por ter sido imputado fato a mim pelo nobre Líder do PDS, rogo a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda a palavra.**

**O SR. PRESIDENTE —** (Almir Pinto) — Concedo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra por 10 minutos.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM —** Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi com tristeza, com melancolia as lições de Direito Constitucional aqui ministradas. E, veja, Sr. Presidente, o Líder aleventa-se de sua poltrona e vai censurar o Presidente da Mesa e o faz alto e bom som para que o Plenário inteiro ouça a censura.

Mas, o assunto não é este, Sr. Presidente, o assunto é bastante delicado e se refere a equívocos sucessivos cometidos por um eminente Professor de Direito, não só equívoco mas apressamento e aqodamento.

O Presidente do Senado, nem mesmo deu sua resposta aos líderes oposicionistas, que se encontram em seu gabinete, e o nobre Líder da Maioria já antecipa posição tácita, é bem verdade presumível.

**O Sr. Aloysio Chaves —** Referi-me a fato passado, não a fato atual. V. Ex<sup>a</sup> sabe, honestamente, que me referi à primeira reunião, a qual fui censurado pelo Deputado Theodoro Mendes.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —** Não pode haver apartes em explicação pessoal.

**O Sr. Aloysio Chaves —** Com a tolerância que V. Ex<sup>a</sup> permite, então vai me conceder a palavra depois para eu responder em explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —** V. Ex<sup>a</sup> só poderá falar depois como Líder, porque o Regimento Interno é claro, para explicação pessoal falará o Senador, uma só vez, por 10 minutos.

**O Sr. Fábio Lucena —** Não podendo usar da palavra mais do que dois oradores, Sr. Presidente, é o que diz o Regimento.

Mas, dizia, Sr. Presidente, que o equívoco do nobre e respeitado Líder do Governo vai além, ao antecipar a provável posição, a resposta tácita do Presidente do Senado, aos líderes oposicionistas, isto é: a Emenda Theodor Mendes, não será incluída na Ordem do Dia do Congresso Nacional. Em tramitação ela se encontra, mas um poder superior, um poder que não mais detém a Liderança da Maioria no Senado, nem na Câmara; no Senado, ainda, ainda, porque o Líder teve o embasamento dos seus pares, e que por isso não se viu na contingência de entregar o cargo de Líder ao Presidente da República, como aconteceu com o Líder na Câmara. Mas se demonstra por antecipação, Sr. Presidente, a inviabilidade da votação da Emenda Theodor Mendes.

E indaga-se, Sr. Presidente: havia sinceridade do Presidente da República quando recomendava aos seus Líderes no Congresso que defendesse com unhas e dentes a Mensagem Presidencial que marcava o pleito direto para 1988? Até que hora, até que momento daquele anoitecer de 27 de junho, o Presidente foi sincero, ao pedir que sua Liderança sustentasse a tramitação da mensagem ou, sem avisar aos seus líderes, mandasse retirar **ex abrupto** a mensagem que estava em tramitação no Congresso? Quando foi sincero o Presidente da República? Nós não podemos responder, Sr. Presidente, antes de que a Liderança do Governo o faça por todos nós. Com relação à posição por mim defendida, daquela tribuna, pertinente

ao Ministro da Aeronáutica, o Líder do Governo desensina o que tão exaustivamente ensinou, o de que a Constituição Federal existe para ser cumprida, que ela é a peça mater da organização jurídico-política nacional. E que tanto quanto o Governo, a Oposição é um órgão da soberania nacional. Tanto que, Sr. Presidente — este exemplo é do conhecimento tanto do Líder do Governo, quanto do Professor de Direito que nele habita — as democracias anglo-saxônicas estabeleceram o mesmo vencimento em pecúnia para o Líder do Governo e para o Líder da Oposição. Tanto que, Sr. Presidente, até hoje na grande democracia norte-americana aquilo que em dinheiro tem direito o tem o Partido do Governo para a campanha eleitoral, tem também direito o Partido da Oposição, para a mesma campanha.

Desensinando, Sr. Presidente, nós não poderemos jamais aprender as lições que nos querem fazer encacholar. Não é possível. O triste, o melancólico, o dramático e o pungente nisto tudo, é que a Maioria do Governo, com a imensa responsabilidade que detém perante a Nação, responsabilidade que em termos numéricos talvez jamais venha a ser atingida novamente ao longo deste século, é que, malgrado essa posição extraordinária que permite a essa Maioria decidir em caráter definitivo os destinos das eleições presidenciais pela via direta, a maioria governamental relegue para o plano do descaso essa sua imensa responsabilidade, e passe assim, Sr. Presidente, a ser a única responsável pela não votação da Emenda Theodoro Mendes.

Concluindo, quero declarar a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aloysio Chaves, com todo o respeito que lhe devo, que V. Ex<sup>a</sup>, a partir deste momento, é o único responsável no Congresso Nacional pela não inclusão na Ordem do Dia, se assim acontecer, da Emenda Theodoro Mendes.

Peço a Deus, nobre Senador, que dê forças a V. Ex<sup>a</sup>, para que V. Ex<sup>a</sup> possa carregar o fardo dessa responsabilidade imensa sobre os seus ombros e principalmente sobre a sua consciência, porque está nos seus ombros e na sua consciência, nobre Senador Aloysio Chaves, a responsabilidade de ter de prestar contas à História do Brasil, pelo fato de o povo brasileiro este ano não poder eleger o Presidente da República. (Muito bem!)

**O Sr. Humberto Lucena —** Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma comunicação de Liderança.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Aloysio Chaves —** Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —** V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA.** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Devo dizer que não desejo questionar o ato de V. Ex<sup>a</sup>, concedendo, há poucos momentos, a palavra para uma explicação pessoal ao nobre Senador Fábio Lucena. O fato não é inédito, mas vem se repetindo muito ultimamente nesta Casa. De sorte que a questão de ordem que vou suscitar a V. Ex<sup>a</sup>, quero que V. Ex<sup>a</sup> receba como uma contribuição para a boa ordem dos trabalhos nesta Casa. E se dúvida houver sobre a matéria, consulte a respeito à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

O art. 444 do Regimento Interno estabelece:

"Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) mi-

nutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Ora, o art. 16 do Regimento do Senado estabelece:

“Art. 16 O Senador poderá fazer uso da palavra:

V — em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos;

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;”

Como o Senado pôde verificar há poucos momentos, em seu discurso, o Senador Fábio Lucena, citou diretamente o Senador Aloysio Chaves, na condição de Senador e Líder da Maioria. Fez mais que uma citação, fez uma interpelação de natureza pessoal. Nessas circunstâncias, pedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup> de acordo com o art. 16, item V, letra a. Mas, em seguida, V. Ex<sup>a</sup> a deu ao Senador Fábio Lucena; o Senador não foi citado nominalmente por mim, eu é que fui no seu discurso, e tinha o direito de dar explicação. Se, ao dar a explicação, ele se julga no direito de pedir a palavra para replicar, então nós iríamos, de uma maneira interminável, nesse círculo vicioso, ao longo da sessão, a tarde inteira nesta Casa.

Tal fato, se assim está sendo interpretado pela Mesa, data venia, é uma interpretação que, no meu entender, fere o Regimento.

Portanto, havendo dúvida sobre a matéria, eu suscito a questão de ordem para que V. Ex<sup>a</sup> a examine e, oportunamente, decida sobre ela.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Evidentemente, o artigo é bem claro: “Em qualquer fase da sessão...”

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Estou respondendo a questão de ordem:

“Em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato, em que haja sido citado...”

**O Sr. Fábio Lucena** — Desejo contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> decidir.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — V. Ex<sup>a</sup> não disse que ia contraditar, agora V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra para contraditar.

**O Sr. Fábio Lucena** — Pedi, só que o som do microfone não funcionou.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A presidência não ouviu que era para contraditar.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>a</sup> me perdoe, mas eu disse que era para contraditar a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sendo assim, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, para contraditar a questão de ordem.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB-AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

Data Venia, permissa maxima concessa do nobre Líder, não procede a arguição de S. Ex<sup>a</sup>, conforme os fatos que os resumos bem o demonstram.

Eu estava na tribuna falando como orador regimental pela inscrição, pelo prazo de 30 minutos, prorrogado pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup> por cerca de 12 minutos. Ao longo do pronunciamento, citei várias vezes o nobre Líder do Governo, Sr. Senador Aloysio Chaves, e a citação decorreu da natureza do discurso em si e do fato de que a citação do nome do ilustre Líder do Governo viria em socorro dos argumentos que eu estava expendendo no meu pronunciamento. Ao descer da tribuna, o nobre Líder do Governo pede a palavra, com base no art. 16,

item V, letra “a”, do Regimento Interno, e V. Ex<sup>a</sup>, fiel à norma regimental, concede a palavra ao Líder do Governo.

Ao longo de sua explanação o nobre Líder cita-me em três oportunidades, e não apenas faz a citação nominal como imputa fatos a que se refere o mandamento regimental. Em face disso, terminada a interferência do nobre Líder, eu, adargado, abroquelado, amparado na mesma norma do Regimento Interno, pedi a V. Ex<sup>a</sup> que me concedesse a palavra. E como a norma regimental limita a dois o número de oradores, V. Ex<sup>a</sup> geriu bem, foi irrepreensível, foi escorreito ao me conceder a palavra com fundamento no mesmo art. 16, item V, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Logo, Sr. Presidente, só me resta louvar a decisão de V. Ex<sup>a</sup> e dizer, com a sua permissão, que não cabe V. Ex<sup>a</sup> consultar a Comissão de Constituição e Justiça, porque sobre o assunto nenhuma dúvida resta ou paira por esclarecer.

Era o que tinha arrazoar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Em resposta à questão de ordem do nobre Senador Aloysio Chaves...

**O Sr. Aloysio Chaves** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> não é obrigado a responder já a minha questão de ordem. Eu a levantei para que V. Ex<sup>a</sup> a mandasse examinar pela douta Comissão de Constituição e Justiça. A minha interferência foi somente no sentido de contribuir para o bom andamento dos trabalhos desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Eu deixarei que a Mesa, pelo seu Presidente titular, responda à questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>

Nobres Senadores, o tempo destinado ao Expediente está esgotado há meia hora, mas temos ainda dois Srs. Senadores que se inscreveram para falar neste período. Perguntaria se V. Ex<sup>a</sup> concordariam com a prorrogação de 10 minutos, para que os Srs. Senadores pudessem falar ainda na Hora do Expediente.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por 5 minutos, para uma comunicação.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os sucessivos e incontroláveis aumentos de preços que estão verificando, diariamente, no concernente aos gêneros de primeira necessidade, à totalidade dos produtos de consumo obrigatório, as despesas relativas aos alugueis, aos transportes aos combustíveis, aos medicamentos, as anuidades escolares, livros, cadernos, lápis e material didático em geral, para citar apenas os aumentos mais contundentes, estão contribuindo para intensificar e tornar intolerável a carestia, reduzindo de maneira drástica as condições de vida dos assalariados e das camadas mais pobres da população.

A persistirem as tendências, que infelizmente se comprovam de maneira insofismável, de novos e incontroláveis aumentos, as lideranças mais esclarecidas e responsáveis da sociedade brasileira começam a manifestar sua inquietação e perplexidade diante das perspectivas de uma convulsão social de consequências imprevisíveis.

Os mencionados aumentos de preços são decorrentes da recessão e da hiper-inflação que, por sua vez, constituem a matriz geradora do emprego e das perigosas tensões sociais.

Nesse contexto são as classes assalariadas as mais vulneráveis aos impactos da crise generalizada, em face da deterioração da sua reduzida capacidade aquisitiva, num mercado dominado pela psicose da carestia, da violência e excessiva alta do custo de vida.

O funcionamento público civil e militar é, indiscutivelmente, o segundo mais atingido pelos impactos e terríveis efeitos de uma conjuntura inflacionária e recessiva que traumatiza a sociedade e ameaça o funcionamento

normal das estruturas institucionais, políticas e econômicas da Nação brasileira.

Devo esclarecer que um dos motivos determinantes deste meu pronunciamento em defesa dos servidores públicos civis e militares é o fato de receber frequentemente memoriais e pedidos, através de uma crescente e volumosa correspondência, inclusive, os apelos que me são feitos diretamente, reflexo da situação inflitiva em que se encontram as famílias mais vulneráveis aos efeitos da carestia e das dificuldades de toda ordem que têm de enfrentar para sobreviver.

São estas as razões que me levam a formular um veemente apelo ao Presidente João Baptista Figueiredo que, desde sua posse, em 1979, até agora, tem demonstrado sua compreensão e integral solidariedade às justas reivindicações salariais do funcionalismo público e dos trabalhadores em geral, concedendo-lhes substanciais aumentos por ocasião dos reajustamentos dos salários, vencimentos e proventos, compatíveis com os recursos orçamentários disponíveis para esse fim.

Todavia, como é do conhecimento geral, os aumentos concedidos são rapidamente anulados pela carestia, desaparecendo na voragem de um vertiginoso e incontrolável aumento dos preços de todos os produtos e utilidades.

O meu apelo, preclaro Chefe da Nação, refre-se, especificamente à concessão, até dezembro do corrente ano, do 13º salário, a fim de que os servidores públicos civis militares possam enfrentar, em igualdade de condições com os trabalhadores regidos pela CLT, esses alarmantes e sucessivos aumentos no que se refere à alimentação e às inevitáveis despesas que todas as famílias assalariadas têm de enfrentar na luta cotidiana pela sobrevivência.

Convém assinalar que o 13º salário — velha e sempre renovada aspiração dos servidores públicos — não resolve aqueles problemas, nem significaria, por outro lado, o advento de uma política salarial mais justa e menos desumana.

Mas, indiscutivelmente, a concessão do 13º salário contribuiria para atenuar as angústias e sofrimentos das famílias dos servidores públicos, — mais de 500 mil — ou seja com os seus dependentes, aproximadamente cerca de 4 milhões de brasileiros.

O 13º salário, que todos os trabalhadores regidos pela CLT já coquistaram, continua, no entanto, como uma tradicional aspiração do funcionalismo público, cujo atendimento vem sendo inexplicável e injustamente postergado.

Desta vez, acredito que o Presidente João Baptista Figueiredo, em face da formação cristã de sua personalidade, e do profundo respeito que, desde sua posse, tem demonstrado pelos postulados e imperativos da justiça social, atenderá ao apelo que ora lhe dirijo, interpretando os anseios e interesses dos servidores públicos do meu Estado e de todo o Brasil.

A História registrará, quando proceder à avaliação e julgamento do seu Governo, que o Presidente João Baptista Figueiredo, ao conceder o 13º salário ao funcionalismo, demonstrou, mais uma vez, ser autêntico estadista, profundamente humano, cômico de suas responsabilidades e digno da grande Nação que soube governar com patriotismo, senso de justiça social e exemplar probidade. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nobre Senador Nelson Carneiro, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup> porque ao responder à questão de ordem do nobre Senador Aloysio Chaves e ouvir a palavra do nobre Senador Fábio Lucena, olhei e vi, na verdade, o nome dos dois companheiros inscritos para breves comunicações e não vi o de V. Ex<sup>a</sup> para falar como Líder. Como pedi e o Plenário aprovou dez minutos para os dois, pediria permissão a V. Ex<sup>a</sup> para conceder a palavra ao nobre Senador potiguar, por cinco minutos, para uma breve comunicação e, logo em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> como Líder do PTB.

O Sr. Nelson Carneiro — Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte para uma comunicação.

**O SR. MOACYR DUARTE** (PDS — RN. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Que Deus me inspire, Sr. Presidente, para que possa pautar as minhas atividades nesta não esperada e meteórica passagem pelo Senado Federal, lastreando-as ao saber de experiências, feito em atenção e acolhendo a advertência do nobre Senador Fábio Lucena, quando se referiu ao saudoso e pranteado Senador Dinarte Mariz.

Honra-me, Sr. Presidente, ter sido indicado pelo Líder do meu Partido, Senador Aloysio Chaves, para exercer uma das Vice-Lideranças do PDS neste Plenário, lamentando, apenas, que o faça em substituição ao nobre Senador Aderbal Jurema, cuja vida pública, cuja inteligência e cultura privilegiadas, cujas atividades parlamentares, de par com a sua característica fidalguia e lhanza de trato, tanto enobrecem este Plenário.

Espero, Sr. Presidente, dentro de minhas modestas condições, poder haver-me no desempenho deste encargo tão bem quanto se houve o Senador Aderbal Jurema. Agradeço a confiança do Líder do meu Partido e peço a Deus que possa correspondê-la. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Voluntariamente me incluirei nos cinco minutos, inicialmente e rapidamente para focalizar alguns aspectos.

Inicialmente trago a minha palavra de solidariedade ao discurso pronunciado pelo nobre Senador Lourival Baptista, num apelo caloroso ao Presidente da República, para concessão do 13º-salário aos funcionários públicos da União. Esse apelo é tanto mais justo, Sr. Presidente, quando ele é a continuação daquela iniciativa do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, através do Senador Aarão Steinbruch, quando conseguiu o 13º-salário para os trabalhadores em geral. Sr. Presidente, Srs. Senadores, honrado pelo Presidente D. Miguel De La Madri Presidente da República dos Estados Unidos do México, para estar presente no dia 1º de setembro na sessão solene do Congresso Nacional, quando S. Exª fará o seu segundo informe à Nação, fui compelido a recusar aquele honroso convite dado os compromissos políticos e partidários assumidos. Mas, não quero deixar de significar aqui de público a minha gratidão por este convite, que não representava nenhum ônus de qualquer natureza para os cofres públicos nacionais e que constitui, sem dúvida, uma demonstração de fidalguia do ilustre Chefe de estado mexicano.

Com os meus votos para que a nobre nação mexicana prossiga na sua etapa de desenvolvimento.

A circunstância, Sr. Presidente, de ser Presidente da Comissão do Código Civil fez com que eu figurasse desde há um mês num programa do Instituto dos Advogados Brasileiros, que deve discutir amanhã o problema da mulher no Código Civil. Sendo eu um dos debatedores, já comprometido desde quando feito o convite, lamento que amanhã aqui não esteja presente quando será discutido, em último turno, o projeto de minha autoria que modifica o Decreto-lei nº 2.065.

Confio, porém, que as nobres lideranças, o Senado Federal, todo ele, será sensível à necessidade de revogação dos dispositivos apontados e, daqui, endereço um caloroso apelo ao meu eminente amigo e ilustre Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves, para que também concorde na rejeição da emenda do nobre Senador Octávio Cardoso, que somente permite o mínimo de 100% do

INPC para aqueles que ganham até 10 salários mínimos, deixando as demais à livre negociação.

Ao fazer esse apelo, quero dizer que ainda hoje os jornais publicam declarações do Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, e Presidente das Associações Comerciais, o Dr. Ruy Barreto, não só apoiando o mínimo de 100% para todos os níveis, como também fazendo um apelo para que o Governo fixe um abono provisório para os comerciantes e os trabalhadores em geral. Melhor será, portanto, que o Congresso se antecipe a esse apelo e, recolhendo a ansiedade nacional, aprove o projeto sem essa restrição dos 10 salários mínimos, e todos os trabalhadores terão a sua alteração salarial, levando em conta os 100% do INPC. Também esse momento é oportuno porque os jornais de hoje divulgam que até a missão do FMI se congratulou com o Brasil pelas medidas econômicas adotadas.

Finalmente, Sr. Presidente, eu queria dizer uma palavra de saudação aos diretores e dirigentes, e recordar a figura da fundadora da LBA, a Srª Darcy Vargas, que se incorporou, indelevelmente, à gratidão do povo brasileiro pela obra iniciada. Hoje, comecem os festejos de mais um aniversário dessa benemérita instituição, que tem a presidência a figura diligente e dedicada da Srª Léa Leal. Aqui deixo a minha homenagem a Srª Darcy Vargas, às continuadoras de sua obra e à missão benemérita que a Legião Brasileira de Assistência continua a realizar, já agora sob a presidência da Srª Léa Leal.

Acredito, Sr. Presidente, que me cingi aos 5 minutos que V. Exª generosamente me concedeu, ao restringir o prazo dos outros. Eu me considerei também incluído entre eles, embora soubesse da benevolência de V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Eu quero fazer justiça a V. Exª, que, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, tem-se mantido dentro do Regimento e dentro daqueles 20 minutos que são dados a cada liderança. Pelo menos quando eu presido a sessão, eventualmente, V. Exª nunca ultrapassa a esse limite.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1983;

— Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982; e

— Mensagem nº 127, de 1984, relativa à escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

29 de agosto de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Martins Filho, pelo nobre senhor Senador Moacyr Duarte, nas Comissões Permanentes do Senado Federal, abaixo relacionadas:

Comissão de Agricultura, na qualidade de Titular;  
Comissão de Municípios, na qualidade de Suplente;  
Comissão de Serviço Público Civil, na qualidade de Titular;

e proceder, da mesma forma, à substituição na Comissão de Relações Exteriores pelo nobre senhor Senador Jorge Kalume, na qualidade de Suplente.

Esclareço que tal fato se prende ao desligamento do nobre senhor Senador Martins Filho do PDS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS.

29 de agosto de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Murilo Badaró, em virtude do mesmo ter aceito o cargo de Ministro de Estado da Indústria e Comércio pelo nobre senhor Senador Morvan Acaçaba, nas Comissões Permanentes do Senado Federal que estão relacionadas abaixo:

Comissão de Relações Exteriores, na qualidade de Suplente;

Comissão do Distrito Federal, na qualidade de Titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — José Sarney — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Morvan Acaçaba — Amaral Furlan — Severo Gomes — Enéas Faria — Jorge Bornhausen.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 182, DE 1984

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requiro a retirada do Requerimento nº 784, de 1983, de minha autoria, constante do item nº 8 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1984. — **Henrique Santillo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Passa-se ao Item 1:

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984  
(Em regime de urgência) — art. 371, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados, tendo

**PARECERES ORAIS**, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Legislação Social e de Finanças**, favoráveis ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

— Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

— Aprovada.

O projeto vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sobre a mesa, parecer de matéria em regime de urgência que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida o seguinte

**PARECER Nº 432, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984.**

Relator: Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984, que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Almir Pinto.

**ANEXO AO PARECER Nº 432, DE 1984**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984. Autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realizar, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, anualmente, a partir da promulgação desta Lei, durante os meses de maio e novembro, com duração de 5 (cinco) anos, a emissão de selos de taxa adicional de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), para serem aplicados à correspondência originada em território nacional.

Art. 2º O produto da venda dos selos a que se refere esta Lei será transferido à conta especial Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho e por esse repassado às entidades sindicais para a distribuição aos trabalhadores desempregados de todo o País, na forma e segundo os critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 3º O valor do selo referido nesta lei será reajustado a cada ano, com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Achando-se, em regime de urgência, a matéria cuja redação do vencido para o segundo turno regimental acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Item 2:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1984**

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra — com vistas à fixação de módulo de fracionamento de propriedade rural específico para o Distrito Federal, tendo

**PARECERES ORAIS**, favoráveis, proferidos em Plenário, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Agricultura; e
- do Distrito Federal.

Em votação o projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua preciação em segundo turno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte.

**PARECER Nº 433, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1984.**

Relator: Almir Pinto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1984, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra — com vistas a fixação de módulo de fracionamento de propriedade rural específico para o Distrito Federal.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1984. Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra — com vistas à fixação de módulo de fracionamento rural específico para o Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra — passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 65.

§ 5º Para o Distrito Federal a fração mínima de parcelamento de imóvel rural será de 5 (cinco) ha, vedado, outrossim, qualquer desmembramento de área não registrada no Registro de Imóveis competente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Achando-se, em regime de urgência, a matéria cuja redação final vem de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Item 3:

**Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo**

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Sr. Presidente peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — V. Exª será atendido na forma regimental.

Sendo evidente a falta de quorum, vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campanhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada.

A votação do projeto fica adiada.

Em consequência, as demais matérias da pauta, itens 4 a 7, e de 9 a 11, constituída dos Projetos de lei da Câmara nºs 10 e 44/81; 53/77; e 65/79; Requerimento nºs 168 e 169/84; e Projeto de Lei da Câmara nº 79/79, todos em fase de votação, deixam de ser submetidos a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fragelli. (Pausa.) S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. GABRIEL HERMES (PDS — BA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Travo, há mais de 2 anos, uma luta em favor da classe de bacharéis em Ciências Contábeis. Luto para que se coloquem as coisas no seu lugar, e para que não se continue a prejudicar o País, mantendo uma centena de escolas de curso superior para formação de Bacharéis em Ciências Contábeis, que corresponde ao Contador, e paralelamente, que se tenham os cursos que correspondam ao médio, dos técnicos em contabilidade, que por uma permanente e errada interpretação confunde os dois grupos de profissionais.

Temos um projeto em andamento nesta Casa, com contatos diretos com o Ministro do Trabalho, advertindo que esta permanência da junção dos dois profissionais, o de curso superior e o de curso médio, está custando rios de recursos ao País, ao Ministério da Educação, sem nenhum proveito para a classe desses profissionais.

Assim, volto a tribuna, hoje, para tornar a abordar meu Projeto de Lei nº 18, de 1984, que inclui a categoria de Contador no grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, a fim de viabilizar a sindicalização dos bacharéis em ciências contábeis em agremiações exclusivas.

Ocorre que o Conselho Federal de Contabilidade enviou aos Senhores Senadores e Deputados um ofício-circular, de 9 de julho de 1984, capeando um parecer contrário à citada proposição legislativa. Esse parecer, todavia, está eivado de impropriedades e procura confundir os parlamentares.

Primeiramente, referida autarquia federal não tem competência para tratar de matéria associativa ou sindical, pois o Decreto-lei nº 9.295 limita suas atribuições à fiscalização das profissões de contador e guarda-livros. Assim, vêem-se duas profissões distintas em categorias.

No entanto, a exorbitante manifestação da autarquia se deve ao fato de os dirigentes regionais serem eleitos predominantemente pelos profissionais de segundo grau, denominados de guarda-livros no mundo inteiro e, no Brasil, de técnicos em contabilidade. Com efeito, até o presidente do Conselho Federal é eleito por representantes desses profissionais de segundo grau. Considerando que uma quantidade expressiva destes querem ser confundidos com o bacharel no mercado de trabalho, e até pleiteiam descabidamente a equiparação com este, assim tudo fazendo, embora sem legitimidade e direito, no sentido de impedir que o profissional de grau superior se separe dos sindicatos de contabilistas.

Quanto ao mérito, pôde ser verificado que aludido parecer não contém um só argumento, limitando-se apenas a reproduzir parte da justificativa de meu projeto de lei. Alega, inveridicamente, que a classe dos interessados não teria sido ouvida. Devo declarar que pessoalmente, na qualidade de Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil, presidi as reuniões dos líderes das entidades de bacharéis, presidi as reuniões dos líderes das entidades de bacharéis em Ciências Contábeis, realizadas em Brasília nos dias 28 e 29 de agosto de 1982. Nessa oportunidade, os representantes dessas entidades solicitaram que todas as medidas legais fossem tomadas no sentido de instrumentalizar a sindicalização específica da classe de curso superior, separadamente da de nível médio, face à evidente depreciação que aquela sofre em decorrência da atual mistura sindical com esta.

Apresentei, assim, o Projeto de Lei nº 18, que haverá de trazer inestimáveis benefícios ao País. Obviamente, não teria nenhum sentido ouvir entidades estranhas aos bacharéis em ciências contábeis, já que a matéria objeto da citada proposição diz respeito, exclusivamente, a esses profissionais de grau superior.

No entanto, quero chamar a atenção dos meus ilustres Pares que as entidades que estão se pronunciando contra o Projeto de Lei nº 18/84 são de contabilistas, onde predominam os profissionais de segundo grau, além de agremiações profissionais heterogêneas que também não representam bacharéis em ciências contábeis, como sindicatos ou associações de peritos, assessores, informantes ou pesquisadores, que abrangem várias espécies.

Quem se der ao trabalho de ler o parecer enviado pelo Conselho Federal de Contabilidade tomará conhecimento de absurda tese ali defendida, de transformar, mediante algum artifício legal, os técnicos de contabilidade em bacharéis em ciências contábeis, e assim unificar as duas classes na de nível universitário. Ora, proposição dessa espécie se afigura até vergonhosa após 38 anos de existência do Curso de Ciências Contábeis e sua disseminação em cerca de 200 instituições universitárias. Além de não realizar qualquer benefício social, reivindicação dessa espécie, tripudia sobre os direitos dos bacharéis em ciências contábeis que despenderam quatro ou cinco anos de estudos universitários, desestimula os estudantes que no mesmo curso procuram seu aperfeiçoamento técnico-científico e representa um regresso cultural no ensino brasileiro. Por isso tudo, merece a mais vigorosa rejeição, o que, aliás, vem sendo feito tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Ministério da Educação e Cultura e pelo DASP, em face de proposições legislativas anteriormente apresentadas.

Agora, todavia, considero dever meu requerer seja transcrita para os anais do Congresso Nacional, bem como para que seja juntada cópia ao Projeto de Lei nº 18/84, do ofício que enderecei em 22 de agosto ao Conselho Federal de Contabilidade, contestando aludido parecer e estranhando a sectária atitude da autarquia em defesa dos profissionais de segundo grau. Nessa correspondência aproveitei o ensejo de sugerir que fosse efetuada consulta entre os contadores registrados, sobre as preferências e os pensamentos dos mesmos a respeito da matéria que lhes diz respeito, já que aquela autarquia dispõe de um cadastro nacional.

Anexo cópia de minha correspondência, a que me reporto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR GABRIEL HERMES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Brasília (DF), 22 de agosto de 1984.

Ilmo. Sr.

Contador João Verner Juenemann  
MD Presidente do Conselho Federal de Contabilidade  
Av. Franklin Roosevelt nº 115, 10º andar  
20.021 — RIO DE JANEIRO (RJ)  
Senhor Presidente:

Agradeço pelo Ofício-Circular DV nº 20/84, de 09 de julho último, capeando cópia do parecer contrário a meu Projeto de Lei nº 18, de 1984, que acrescenta a categoria do Contador no grupo das profissões liberais.

Devo, inicialmente, corrigir a errônea assertiva do desinformado Relator Annibal de Freitas, de que não teria havido audiência da classe antes da apresentação de minha proposição legislativa. Ao contrário, o assunto vem sendo estudado e encaminhado, articuladamente, com as entidades e lideranças dos Bacharéis em Ciências Contábeis, que são a única classe legítima para tratar de sua sindicalização específica e prejudicada no mercado de trabalho ao ser englobada com a classe dos Técnicos em Contabilidade. Logicamente, não teria o mínimo sentido consultar entidades de contabilistas e outras dominadas pelos citados profissionais de segundo grau. A matéria foi inclusive dissecada na reunião dos Líderes das Entidades de Contadores, por mim coordenada na qualidade de Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil, nos dias 28 e 29 de agosto de 1982, em Brasília. Obviamente, não foram convidadas entidades que representam profissionais de segundo grau, mas exclusivamente as de nível universitário. A coleta de opiniões estendeu-se às instituições universitárias que têm a alta responsabilidade de ministrar o Curso de Ciências Contábeis. Junto a elas foi realizada elogiável pesquisa pela Associação Profissional de Contadores de Porto Alegre. A Ordem dos Contadores do Brasil condensou, analisou e tabulou as respostas, que evidenciam maciço entendimento em favor da sindicalização do Bacharel em Ciências Contábeis separadamente do Técnico em Contabilidade. Portanto, não foi por qualquer espécie de coincidência que apresentei o projeto de lei que dá ao bacharel em ciências contábeis a digna classificação sindical que merece, mas em razão de pleno conhecimento dos fatos.

No tocante ao mérito de minha proposição legislativa, citado parecerista não apresenta nenhuma contestação, apesar de reproduzir parte da Justificativa.

A cada dia mais me convenço do acerto de meu Projeto de Lei nº 18/84, pois a individualização organizacional do Contador se revela condição "sine qua non" para que conquiste no Brasil o elevado conceito de que goza no exterior. A sindicalização distinta do Contador, à semelhança das demais profissões de grau superior, identifica-se com o progresso cultural e a justiça profissional, ao contrário da retrógrada pretensão de promover técnicos para bacharéis, mediante artifício de qualquer espécie, implícita na unificação das duas classes em uma só de nível universitário, como defende o infeliz parecer. Os bacharéis de qualquer campo de saber só tem a perder quando confundidos com profissionais de segundo grau, o que é elementar.

No que tange à posição assumida por esse Conselho Federal, quero manifestar minha estranheza por sua interferência em assunto estritamente classista e sindicalista. Essa autarquia, com seus órgãos regionais, tem por finalidade institucional fiscalizar o exercício das profissões de contador e de guarda-livros, em nome do Governo Federal, de que é agente de administração descentralizada, conforme expressamente estatuem o art. 2º e o art. 9º, alíneo "c", do Decreto-lei nº 9.295 de 1946. Exorbita,

pois, de sua competência jurídica e infringe o princípio da neutralidade que deve conduzir a Administração Pública, ao promover a classe dos profissionais de segundo grau, em detrimento dos de grau superior, ao mesmo tempo que não realiza fiscalização profissional. Essa irregular atitude administrativa parece confirmar a dependência do seu órgão diretivo aos técnicos de segundo grau, como efeito da predominância quantitativa destes nas eleições dos dirigentes regionais.

Entretanto, já que essa autarquia resolveu se imiscuir nesse assunto estranho à sua competência legal, e considerando que dispõe de cadastro nacional dos contadores registrados, ocorre-me sugerir que faça uma consulta epistolar entre eles, solicitando que respondam afirmativa ou negativamente às seguintes perguntas, a fim de conhecer a aspiração da maioria desses profissionais universitários no que concerne à sua separação dos profissionais de nível médio e à aventada unificação das duas classes:

1a) Você prefere que os bacharéis em ciências contábeis sejam representados em sindicato exclusivo de contadores, ao invés de continuarem englobados com os técnicos em contabilidade nos mistos sindicatos de contabilistas?

2a) Você concorda em que os técnicos em contabilidade sejam promovidos para contadores sem a realização do Curso de Ciências Contábeis?

Com todo respeito a pensamento diferente, subscrevo-me atenciosamente. — Gabriel Hermes.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O SR. MOACYR DALLA** (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Consagra o calendário cívico nacional a data de 11 de agosto às comemorações em justa homenagem ao estudante brasileiro.

Reveste-se o evento da excepcional oportunidade de podermos expressar, em nome deste Poder da República e em meu próprio, especial palavra de fé, esperança, estímulo e apoio àqueles a quem confiaremos, em futuro próximo, a responsabilidade de conduzir os destinos de nossa Pátria.

Atravessa a sociedade brasileira momentos de graves dificuldades que vêm exigir, particularmente das gerações mais jovens, plena de vigor físico e mental, participação segura e consciente no conjugado esforço da construção nacional, inspirados todos pelo mais puro e elevado sentimento de servir à causa comunitária.

É o Brasil um país jovem, com população preponderantemente jovem. Nada poderá conter os efeitos dessa vitalidade, dessa força sadia e edificante, capaz de visualizar e atingir horizontes mais amplos, capaz de projetar e construir formas plenas de convivência.

Nesse fabuloso contingente humano em formação, onde viceja a semente fértil da renovação e da criatividade, reside a certeza de que os passos hoje avançados terão continuidade e aperfeiçoamento, sob o irradiante signo do trabalho perseverante e da permanente lealdade cívica.

Há que, entretanto, dispensar-se máxima atenção aos assuntos pertinentes às áreas do Ensino e da Educação. O compromisso democrático assim o exige, de forma a que todas as oportunidades sejam proporcionadas à promoção integral dos futuros agentes do crescimento nacional.

O significativo papel que o jovem brasileiro desempenha na sociedade hodierna, preparando-se intelectual e profissionalmente para o exercício das mais diversificadas funções, identifica, com expressiva veracidade, o efetivo grau da valiosa participação oferecida.

Daí por que confiarmos, incondicionalmente, na juventude brasileira, no seu discernimento perante a realidade conjuntural. Não colocamos em dúvida a justa capacidade de apreensão, pelo jovem estudante, dos fatos

cotidianos que informam à consciência cívica quanto aos impasses e limitações da conjuntura em que vivemos.

Entendemos, por outro lado, que a vitória não está reservada aos que se condicionam a facilidades e benesses. Consoante o lúcido raciocínio de Teilhard de Chardin, "as dificuldades participam do itinerário de vida dos verdadeiros vencedores".

Convidamos à luta que não se confunde com a noção de desordem. Pregamos a liberdade que não prescinde dos ideais da disciplina. Exaltamos o equilíbrio que não compactua com o caráter da conformação. Aceitamos o pragmatismo que não se traduz em insensibilidade ou intrasigência.

A disposição de enfrentar desafios deve, portanto, estar criteriosamente assistida pelo senso da harmonia e da dignidade que caracteriza a solidez do caráter e revela a face moral da personalidade bem formada.

Aos jovens estudantes do meu Espírito Santo e a de todo o Brasil dedicamos, com justa admiração e amizade, particular mensagem ditada pela experiência dos anos e inspiradas pela lições do Mestre dos mestres de quem somos todos humildes discípulos:

"Lembra-vos de que a autenticidade das aspirações é o grande baluarte da ação independente. O conhecimento que hoje adquiris será a permanente chama a iluminar e aquecer a longa jornada que tendes à frente. Caminhei seguro e confiante, pois a força que emula do espírito empreendedor, alicerçada nos domínios da honra e da razão, é capaz de vencer os mais ímpios desafios."

Era O que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A prenunciada alteração da legislação portuária vem produzindo a maior intranquilidade entre os trabalhadores avulsos, consentadores, estivadores, conferentes, vigias, portuários e trabalhadores nos serviços de bloco, matriculado na DTM e sindicalizados.

A propósito, o Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga do Porto de Santos, referindo-se à margem de viabilidade dessa alteração, pelas reiteradas declarações do Ministro dos Transportes e seus assessores, salienta que os estudos a respeito contaram somente com a participação de empresários ligados ao sistema de transportes, sem qualquer audiência dos dirigentes sindicais, parte legítima, diretamente afetada por essas medidas, que teriam como alvo a restauração do Decreto-lei nº 127/66.

Em seu pronunciamento, diz aquele sindicato:

"Entendemos que não existem razões legítimas e nem é aconselhável, diante da conjuntura nacional, qualquer modificação nas normas reguladoras das atividades profissionais nas áreas portuárias e marítimas, sob a justificativa e alegações de que os trabalhadores avulsos auferem altos salários, inviabilizando as exportações brasileiras".

Prosseguindo, salienta aquela entidade de classe que, desde 1964, os consentadores, conferentes, estivadores e vigias portuários, constituintes das categorias avulsas, têm as suas tabelas de remuneração fixadas pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante, obedecendo à rígida política salarial adotada, não obtendo, durante todos esses anos, qualquer vantagem, benefício ou concessão salarial por meio de greves ou pressões e sim no cumprimento da legislação em vigor.

Evidentemente, a essa altura da crise econômica, não é de bom alvitre reeditar qualquer Decreto-lei, ademais quando o Governo deixou de ter maioria no Congresso para a sua aprovação. Se os portuários conseguem impressionar o Parlamento — e não será difícil fazê-lo,

diante das razões expostas — qualquer tentativa de endurecer a legislação que regulamenta as relações laborais dos portuários será condenada ao fracasso.

Não andam bem os assessores presidenciais que aconselham a ressurreição de um decreto-lei amortilhado pela sua inaplicabilidade, num verdadeiro desafio à uma classe que pode, realmente, paralisar os nossos transportes marítimos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lamentavelmente, o Brasil não correspondeu às expectativas do povo e da população na última Olimpíada. Uma medalha de ouro e mais algumas de prata e de bronze.

Na maioria absoluta das provas, os representantes do Brasil não conseguiram nem se classificar para as finais. Houve casos de indisciplina injustificáveis, enfim, a representação brasileira, salvo raras exceções, não correspondeu ao sonho brasileiro de aparecer com destaque na referida Olimpíada. Chega-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à conclusão de que é preciso e urgente uma renovação do comando dos Esportes intitulado amadores neste País. De um modo geral, os dirigentes se perpetuam no comando, são os "cartolas" de todos os matizes.

Diz a filosofia popular que em time que está ganhando não se mexe". Tudo bem! Mas no caso específico que criticamos, o fato é inverso e o axioma também se transforma, ou seja, "quando se está perdendo continuamente, muda-se desde o roupeiro".

O caso do Brasil é típico. A "geriatria" comanda os Desportos do Brasil. O exemplo típico é o do Major Padilha. Esse cidadão não desconfia que está na hora de ir para casa. Ele já prestou ótimos serviços ao Brasil e ao Desporto. Ele revelou-se um grande atleta no passado e foi, não há dúvida, um homem dedicado e apaixonado pelo Esporte de um modo geral, mas é preciso que se aplique nessa área o que se está fazendo em outras, ou seja, uma etapa de renovação, de "mudanças-já" objetivando haver um sonho de melhores dias e de métodos, enfim, de se iniciar uma nova era nos Desportos Amadores do Brasil e também no Profissional.

Uma das medidas que provocaria essa renovação é mudar a sede das Confederações para Brasília. A capital é Brasília e aqui deveriam instalar-se essas entidades. Ficando no Rio, dificulta-se a aplicação do sentido renovador, os "cartolas", tradicionais, estão lá.

A **Folha de S. Paulo** do dia 13 de agosto último, traz um artigo intitulado "Vai para casa, Padilha" que espelha bem a situação e coaduna-se com o nosso pensamento, ou seja, mudar para sobreviver.

Leio, para que conste dos Anais o referido artigo, e faço um apelo para que se concretize, o mais breve possível, a renovação almejada.

#### Vai para Casa, Padilha

Pode até parecer deselegante a gente convidar o major Padilha a uma volta ao lar. Mas quase duas décadas na presidência do Comitê Olímpico Brasileiro ainda não foram suficientes, major? Mais uma Olimpíada se vai e, mais uma vez, o major Padilha insiste em ficar.

De novo trouxemos poucas medalhas. Pouquíssimas. As duas mais comemoradas foram de atletas que treinam nos Estados Unidos: o ouro de Joaquim Cruz e a prata de Ricardo Prado. Por que será, major, que nossos talentos precisam deixar o País para se aprimorar?

Claro que a escassez de medalhas não pode ser por culpa de uma única pessoa. Mesmo que o cida-

dão em questão seja o presidente do COB. Num Brasil onde ainda faltam comida, saúde e educação — e sobram seca, enchente e, pior, corrupção — é pura ilusão sonhar com recordes, marcas e grandes feitos.

Mas se persiste nossa eterna esperança de brasileiros, se ventos democráticos continuam a soprar, por que não se tentar uma renovação também no esporte? Uma coisa pura e simples: mudança. Talvez alguém mais jovem, com idéias diferentes, novos planos, outros rumos. Alguém que tenha escapado quase ileso a estes vinte anos de achatamento que o País viveu.

Mas o major Padilha não pensa em sucessão. Ele ainda vive o estágio do obscurantismo, a estação das trevas. Não prepara alguém para o cargo. Não se esforça a mínima para arejar a entidade que preside. E isso, major, também faz parte das atribuições de um verdadeiro presidente.

Faz parte também dos seus deveres conviver com a imprensa. E o major se negou a fazê-lo conosco numa atitude de represália a uma reportagem publicada por esta "Folha", antes mesmo dos Jogos. Reportagem que não agradou. Major, a crítica é um dever do jornalista, e tenha a certeza de que jamais mudaremos nossa conduta, mesmo que isso, infelizmente, nos custe a sua rejeição.

A editoria de esportes desta "Folha" publicou dezessete "Cadernos Especiais" sobre esses 23º Jogos Olímpicos de Los Angeles. Cento e onze páginas com um fuso de quatro horas a nos atrapalhar. E isso só foi possível porque gente jovem, cheia de energia, gatta e vontade estava envolvida no processo.

Major Padilha, muito obrigado por quase vinte anos de serviço prestados ao COB. Por mais de trinta voltados para o esporte. Somos os primeiros a reconhecer sua contribuição como esportista e dirigente. Mas que tal o senhor assistir à próxima Olimpíada de Seul confortavelmente sentado em sua poltrana? Pela televisão, é claro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O País inteiro tomou conhecimento das últimas enchentes que vêm assolando o Estado de Santa Catarina, para onde o Estado do Ceará, depois de cinco anos de seca e, este ano, com uma das maiores safras da sua história, mandou alimentos, para socorrer os flagelados.

Mas, além desses auxílios diretos, que devem ser encorajados, tornam-se necessárias providências de ordem administrativa, do âmbito do Governo Federal, visando ao atendimento a reivindicações das classes produtoras, do Estado, interessadas na melhoria das condições econômicas e financeiras dos municípios atingidos pelo flagelo.

Acabamos de receber um apelo da Federação das Cooperativas do Estado de Santa Catarina e das Cooperativas Regionais de Alfa, de Campos Novos, de Rio do Peixe, de Pindorama, de São Miguel D'Oeste, de Concórdia, de Arco Íris, de Itapiranga, de Capuzal, de Abelardense, de Auriverde, do Planalto Catarinense, de Santa Lúcia, de Saudades, de Canoinhas, dos Campos de Lages, de São Lourenço D'Oeste e de Serrana, nos seguintes termos:

"Considerando a catástrofe ocorrente no Estado de Santa Catarina, comprovadamente em continuidade à idêntica catástrofe de 1983, e considerando que o visível estado de desgaste e a impossibilidade de recuperação, em face da repetição do fenômeno

exauriu completamente os produtores e cooperativas, objetivando à isonomia de tratamento, reivindicando o povo de Santa Catarina sejam estendidas ao Estado condições idênticas às previstas na Resolução do Banco Central nº 683, de 16 de dezembro de 1982, e à Resolução do Banco Central, nº 876, item II, previstas para municípios das áreas da SUDAM, SUDENE, Vale do Jequitinhonha e Espírito Santo, sob pena de criarem-se em nosso meio bolsões de pobreza de características piores que os existentes nas citadas regiões."

Trata-se de uma reivindicação justíssima. Não se trata, apenas, de atender à crise emergente, atual, pelo socorro direto às populações atingidas. É preciso encarar o problema como um todo, vendo, também, as medidas estruturais de amparo à produção, a fim de que possam os lavradores flagelados recuperar-se das perdas, fundando safras e aplicando incentivos capazes de produzir resultados econômicos suficientes à recuperação das perdas sofridas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Magistratura, a Ordem Seccional dos Advogados e a Sociedade Acreana, vêm de sofrer rude golpe com o falecimento do Dr. Daniel Israel, ocorrido em São Paulo, para onde viajou em busca de melhora para a sua saúde abalada.

Natural de Niterói, onde nasceu em 01 de novembro de 1923, formou-se em Direito pela Faculdade Fluminense, em 1949. Amante do Direito, sempre voltado às letras jurídicas, teve uma atividade profissional meteórica e depois, submeteu-se a concurso no antigo Distrito Federal, para vaga de Juiz de Direito no antigo Território do Acre. Vencedor, com mérito, foi nomeado para servir à Comarca de Xapuri e, posteriormente, a de Brasília.

Também pertenceu à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Acre, e ao Tribunal Regional Eleitoral, como um dos seus juizes.

Homem altamente culto, em especial na área do Direito, tornou-se por isso, um consultor permanente graças à sua memória privilegiada, merecendo por esses atributos o respeito de seus pares. Aposentado, manteve-se no Acre, onde militou como advogado.

Embora sem muita inclinação político-partidária, resolveu concorrer à Câmara Federal, no pleito de 1982, pela sigla do PDS, tornando-se um dos suplentes.

Era uma criação estimada, não obstante o seu temperamento arrojado.

Tinha a seu favor, não somente a cultura que lhe exornava a personalidade, mas o desejo de servir a seu próximo.

Morreu quando brilhava entre a constelação jurídica acreana, como profissional competente e respeitado.

Desfrutei do seu convívio, tornei-me seu compadre, e cultivamos uma amizade leal.

Daniel amava a vida e trilhava-a conforme "credo" de Benedito Montenegro:

"Acreditei nas grandes compensações da vossa profissão que muitas vezes vos elevará acima dos homens, aproximando-vos da bondade divina; Acreditei nas delícias da vida e na suavidade da morte; Acreditei nas magnificências da justiça viril e forte; Acreditei no triunfo sereno da verdade; Acreditei na força das ambições honestas; Acreditei na grandeza definitiva da Pátria."

Era assim Daniel Israel e, solidário com a sua família, pranteio a sua memória e lamento o seu desaparecimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As Secretarias de Cultura de Sergipe e Pernambuco e o *Jornal do Brasil*, em 7 de julho passado, homenagearam o centenário de nascimento, ocorrido naquele dia, do notável Professor, Jornalista, Parlamentar, Ministro de Estado e do Supremo Tribunal Federal, Annibal Freire da Fonseca.

Sergipano de Lagarto, filho do meu tio avô Antonio Cornélio da Fonseca e Julia Freire da Fonseca, ela irmã do filólogo Laudelino Freire e do Historiador e Presidente de Sergipe, Felisbela Freire.

Neves da Fontoura, no discurso com o qual o recebeu na Academia Brasileira de Letras, afirmou:

"Três Faculdades de Direito contribuíram para a formação jurídica do vosso espírito, ávido de saber em tão verdes anos: a da Bahia, onde, entre outros, aprendestes lições de Filinto Bastos; a do Rio de Janeiro, que vos familiarizou com a vida da metrópole, finalmente a do Recife, em que recebestes o grau, ainda antes da maturidade."

Um dos últimos rebentos da Escola de Recife, onde viveu, "um dos momentos áureos da Faculdade de Direito" e foi ali que sua "cultura humanística, histórica, política e jurídica se amalgamaram na composição de um espírito lúcido, cominado pelo censo da medida; predicados que iriam abrir-lhes as múltiplas veredas do seu destino".

Com o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, retorna a Aracaju para exercer o cargo de Promotor Público, para o qual fora nomeado em 1902. Logo depois, volta ao Recife, onde iria ser jornalista no *Diário de Pernambuco*. E daí para a política foi um passo, decorrente da própria atividade que ele mesmo dizia ser uma projeção do jornalista que sempre foi. Deputado Estadual em 1907, quando chegou a Vice-Presidente da Assembléia Legislativa e Secretário-Geral do Governo de Pernambuco. Casado com a filha de Rosa e Silva, Chefe Político de ampla influência durante anos no Estado, se projetou à Câmara Federal, representando Pernambuco na Legislatura de 1909. Orador parlamentar, lúcido, seguro, fiel aos seus princípios, examinou em profundidade a crise pernambucana da década de 10, que permitiu ao governo Hermes da Fonseca intervir no Estado derrubando os partidários de Rosa e Silva e empossando o General Dantas Barreto no Palácio das Princesas.

Vencido nas urnas, Annibal Freire retorna ao Recife em 1912. Dedicando-se às atividades forenses, ao jornalismo e, principalmente, à cátedra na Faculdade de Direito, onde, desde 1907, era Professor de Economia Política substituto; efetivo, e finalmente, catedrático de Direito Administrativo.

Em 1924, voltaria ao Parlamento, como Deputado Federal, destacando-se como uma das maiores autoridades em Finanças Públicas.

Da Câmara dos Deputados para o Ministério da Fazenda foi uma decorrência natural e factível. Defensor ardoroso da eliminação do déficit orçamentário e do controle do meio circulante, relator da Fazenda na Câmara dos Deputados, sucedendo à crise do pedido de exoneração de Sampaio Vidal, é nomeado em Dezembro de 1924 pelo Presidente Arthur Bernardes, Ministro da Fazenda.

Coube-lhe no Ministério executar um programa de austeridade financeira e fiscal. Foi o executor da tributação do Imposto de Renda no País, imposição fiscal criada por Sampaio Vidal e que ele defendeu sempre ao longo da sua vida como forma de justiça fiscal e instrumento fundamental da receita pública.

Permaneceu no Ministério até o fim do mandato de Arthur Bernardes. Voltou à Câmara em 1927 e 1930.

Consolidada a vitória da Revolução de 30, Annibal Freire, considerado um "carcomido" pelos detentores do Poder, voltou à sua missão de professor e ao jornalismo.

Em 1938 foi chamado para o cargo de Consultor Geral da República e em 1940 ingressa na mais alta Corte de Justiça do País. É Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde se notabiliza pelas "qualidades de equilíbrio e moderação que marcavam seu valor de grande juiz e se filia aos modernos métodos de interpretação, que se afastam da vontade do legislador para, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum, fixar o alcance e o sentido das normas legais".

Permaneceu no Supremo até 1951, quando se aposentou, proferindo uma oração de despedida das mais brilhantes entre as que foram ouvidas naquela Casa da Justiça, em que defende a importância da magistratura, o primado do Direito e da Liberdade, a ampliação das atribuições do Judiciário a qual "não pode confinar com a arbitrariedade e se tem de conter em vínculos jurídicos invioláveis, para salvaguarda dos legítimos e justos ideais da coletividade".

Eleito para a Academia Brasileira de Letras, em 1948 e empossado a 1º de maio de 1949, ocupou a cadeira nº 3, cujo patrono é Arthur de Oliveira e na vaga do eminente escritor Roberto Simonsen.

Dele guardo a lembrança da visita que lhe fiz no Supremo Tribunal, quando, pela primeira vez, fui ao Rio de Janeiro participar do 7º Congresso Nacional de Estudantes da Bahia. Guardei a sua fisionomia séria e afetuosa e a evocação permanente da minha família, de um grande parente, ilustre, famoso e amigo.

Nessa época, ele no Supremo proferiu um voto que marcou a vida política brasileira porque, em pleno regime discricionário do Estado Novo, concedeu *habeas corpus* a opositores do regime de Vargas, apressando a queda do Ditador. Em abril de 1945, recebia o Supremo um pedido de *habeas corpus* em favor de Otávio Mangabeira, Armando Sales de Oliveira e Paulo Nogueira Filho, exilados, que haviam sido citados por edital e condenados pelo Tribunal de Segurança Nacional como autores de propaganda subversiva. Coube à Annibal Freire relatar o processo e "fez brilhante defesa oral, proferiu voto magistral, concedendo o *habeas corpus* e foi apoiado por todo o Tribunal, que, assim, unanimemente, anulou a condenação dos três políticos exilados e lhes garantiu o livre retorno ao seu País, estando Getúlio na Chefia do Governo e em vigor a Carta Constitucional de 1937".

Dele disse Victor Nunes Leal num artigo publicado no *Jornal do Brasil* por ocasião das homenagens ao seu octagésimo aniversário:

"estou a vê-lo no Supremo Tribunal; dominando, regularmente, o Direito Público, para cuja elaboração havia contribuído com notável estudo sobre o Poder Executivo (1916); desanuviando os debates, pela clareza do raciocínio; enriquecendo as letras jurídicas com linguagem apropriada, enxuta e limpa; acossando, fraternalmente, os dissidentes com a oratória fácil, muitas vezes brilhante, sempre rápido e sagaz, na réplica. Fez grande figura, entre as grandes figuras do Tribunal".

Professor universitário, por concurso, aos 23 anos, da Faculdade de Direito do Recife, pela sua cultura, pelo domínio da matéria, Annibal Freire se tornou um dos melhores daquela Casa.

Barbosa Lima Sobrinho, seu ex-aluno, em recente artigo para o *Jornal do Brasil*, na oportunidade do seu centenário, lembra-o como professor: "Se outros professores poderiam rivalizar com ele no conhecimento das disciplinas jurídicas, nenhum o excederia na eloquência, no brilho das frases como na precisão dos conceitos. Não era apenas um professor destacado, mas o mestre que conferia, a quem o ouvisse, o privilégio do timbre de sua voz e da beleza de suas lições. Ainda agora, passados

tantos anos, vejo assomando à sua cátedra, nos anfiteatros das Faculdades do Recife. E parece que eu mesmo volto à minha bancada, entre os alunos que o aguardavam. Que poderia testemunhar melhor do professor do que a perenidade dessas impressões que, decorridos de décadas, volto a encontrar, nítidas e perfeitas, no fundo da memória?"

Annibal Freire, na mais larga acepção da palavra, foi um homem de letras, através da imprensa e dos livros que publicou, principalmente na sua área de conhecimento — o Direito.

Entre esses ressalta-se o seu clássico estudo sobre o Poder Executivo no Brasil e sobre o qual o mestre Clóvis Beviláqua, em sua "História da Faculdade de Direito do Recife", escreveu:

"Ainda que político militante, o professor do Recife revestiu-se da serenidade científica, necessária para desdobrar as teses constitucionais e julgar os homens que têm influído na marcha dos acontecimentos políticos, entre nós. Na essência, apesar do espírito liberal do autor e da sua independência mental, o livro é otimista e conservador. "A Constituição de 1891, diz ele, aparece, à vista do observador, como um produto esforçado e sincero de ciência política. Insulfa-lhe vitalidade, um hausto de profundo liberalismo, civilizador, cultural e humanitário". Esta sentença é a de uma lúcida inteligência, que se fortaleceu no estudo dos mestres e na meditação dos fatos, que tem fê robusta nas energias morais do povo e confia bastante na eficácia do sistema adotado pelos constituintes, a cuja pureza de estímulos e a cujo patriotismo devemos procurar corresponder, melhorando-lhes e desenvolvendo-lhes a obra, mas não tentando, desajeitadamente substituí-la."

É necessário, antes de prosseguir na análise da sua obra clássica de Direito Constitucional, identificar o momento histórico em que ela surgiu.

Após a chamada "Revolução dos Sargentos", ocorrida no início do governo Wenceslau Brás, este julgou necessário o fortalecimento do governo e das instituições, através de um plano que baseava em dois pontos. O primeiro seria uma série de pronunciamentos de políticos e autoridades estaduais em favor do Presidente da República, duramente atacado durante aquele evento. O outro, tinha uma natureza "jurídica e institucional, que seria a reforma da Constituição de 1891".

Um dos postulados da reforma seria a eleição do Presidente da República através do processo indireto, o que "devia atingir o prestígio dos grandes Estados, cujo eleitorado direto poderia ser submergido pela união das pequenas bancadas".

Preocupava-se também o Presidente Wenceslau Brás com a situação financeira dos Estados que contraíam empréstimos no exterior, com a garantia de impostos.

Segundo seu entendimento, era urgente a necessidade de providências, eficazes, que permitissem à União a defesa dos grandes interesses federais presos à tal situação "ressaltando, em carta ao Presidente Rodrigues Alves, de São Paulo" a conveniência legislativa que para ser eficiente, talvez tivesse necessidade de tomar o caráter de modificadora da Constituição".

As idéias e pretensões do Presidente da República, no entanto, não tiveram seguimento, diante da resistência de alguns políticos e da campanha que, contra a idéia, moveu a imprensa de oposição ao governo.

É justamente nesta época em que Annibal Freire escreve a sua obra, publicada em 1916 e distribuída em dez capítulos a saber:

- Divisão dos poderes no direito federal;
- Do Poder Executivo, sua organização e tendências;
- Da eleição do presidente e do vice-presidente da República;
- Das atribuições do poder Executivo;

- Dois ministros de Estado;
- Da responsabilidade do presidente da República;
- Das relações entre o poder Executivo e o Congresso;

h. Das relações entre o poder Executivo e o Judiciário;

- Das relações entre o poder Executivo e os Estados;
- A constituinte de 1891. Sistema constitucional brasileiro, objeções e vantagens.

Ao fazer justiça ao espírito que norteou os constituintes de 1891, ele escreverá:

"O pessimismo, mais do que da parte de uns, pedante da parte de outros, compraz-se no pernicioso e deprimente critério de desenhar a vida das instituições republicanas com as mais sombrias cores. A simples lição dos fatos mostra o exagero dessa orientação. Por isso mais do que nunca compete aos que têm fê na República presidencial e não descreem do nosso povo, das suas tradições, das suas energias cívicas e das poderosas reservas morais, contribuir com qualquer esforço para conter a injustiça e salientar a verdade."

Para a pessoa que lê o seu livro, como o fiz por dever de ofício, um fato salta aos olhos. Com argumentos seguros, lastreado nos grandes tratadistas do Direito, clássicos e modernos, ele se revela um presidencialista convicto, embora reconheça que "não cabe nos limites de uma síntese rápida do nosso sistema constitucional, tal como a tentamos esboçar, a crítica detalhada do parlamentarismo, que uma corrente de opinião, mais valiosa pelo fulgor intelectual do que pela eficiência de sua cooperação, julga necessário ao país, conforme com as suas tradições, ingênito aos seus impulsos".

E conclui o seu estudo, dizendo:

"Tal é, em suas linhas gerais, o sistema vigente. Podem-se lhe apontar imperfeições e deficiência, das quais nenhum regime até hoje logrou escapar. Mas não há de negar que ele constitui um trabalho ingente de alta sabedoria, de descortino e de sugestivo interesse patriótico. Para sua conservação não se faz mister senão que o executem lealmente, obedecendo a diretriz que o inspirou e que lhe anima a existência e a duração, através de todos os embaraços e incertezas."

Além dessa obra, escreveu mais as seguintes: "Discursos, Conferências e Alocuções", "Historiadores do Século XX", "Oratória Parlamentar do Segundo Reinado", "Martins Júnior", Rosa e Silva (esforço biográfico)".

Em suas "Conferências e Alocuções", encontramos suas peças oratórias mais importantes, no domínio das letras, como o discurso de posse na Academia Brasileira de Letras, rico na análise e na crítica da obra de Arthur de Oliveira, o patrono da cadeira que ocupou naquela casa, de Filinto de Almeida e Roberto Simonsem, seus predecessores; as conferências que pronunciou sobre figuras da Literatura nacional e estrangeira, dentre as quais Emile Zola, Lacordaire, Farias Neves Sobrinho, José Veríssimo, bem assim o discurso de recepção acadêmica ao jornalista Assis Chateaubriand.

Arthur de Oliveira e Filinto de Almeida mereceram um destaque especial, através de duas conferências individualizadas, na oportunidade do centenário dos seus nascimentos.

É lapidar o seu estudo sobre Amaro Cavalcanti, vulto de dois regimes, principalmente como Ministro da Justiça e Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Considero, no entanto, o seu mais importante trabalho o que dedicou, em agosto de 1949, à figura ímpar, de intelectual e de homem público, do tribuno pernambucano Joaquim Nabuco, cujo centenário era assinalado naquele ano.

Fixa-o, enquadrado no seu tempo e em plena maturidade de pensador, como o autor de *Pensées détachées*, de "Minha Formação" e o historiador que se revela ao escrever sobre o velho Senador Nabuco de Araújo, obra que deixa de ser uma biografia para se constituir na mais importante contribuição ao estudo do Segundo Reinado.

"A maturidade de Joaquim Nabuco é a abóbada dessa construção gótica — assinala Annibal Freire na sua conferência — que José Duarte nos traçou. Compreende desde o término da campanha abolicionista ao desenvolvimento das tarefas de embaixador, e, no campo especulativo, a aparição de "Um estadista do Império" e a floreação de *Pensées détachées*, uma das mais límpidas manifestações da inteligência universal."

Sobre "Um estadista do Império", ele dirá que "não é só um momento de piedade filial o que essa obra significa", para, logo a seguir, concluir: "é o culto idôneo aos que cimentaram a posição do nosso país no Continente e no mundo."

E resumindo a contribuição do intelectual Joaquim Nabuco, afirmará:

"A ação cultural de Joaquim Nabuco, menor na extensão do que a de outros, atraente, porém, como poucas, pela variedade e destreza, representa um dos pontos culminantes da intelectualidade brasileira. Não lhe coube, como já vimos, senão pelo abolicionismo, conquistar os favores da popularidade. Toda a sua atividade posterior se desenvolveu ao abrigo dos estímulos das multidões. Por isso a sua ação se confina no domínio puro do pensamento. Ninguém o excederá nesse terreno e a sua influência na formação mental dos jovens brasileiros se há de fazer sentir, na proporção da repercussão de suas idéias pelo livro, pela tribuna, pela cátedra."

Como jornalista, Annibal Freire foi uma das expressões mais fulgurantes da sua época. Foi não um simples jornalista, mas um "jornalista doutrinário, na linha de um Rui Barbosa, de um Quintino Bocaiuva, porque "se valia da imprensa para a elevada propagação de idéias políticas", na expressão de Neves da Fontoura.

Ao falar nas comemorações do centenário do *Diário de Pernambuco*, onde viveu "um dos períodos mais gratos da minha vida", afirmará que "a autoridade da imprensa não assenta na sua tiragem, nas suas instalações, nos processos técnicos e na perfeição da indústria da publicidade. São estes os sinais exteriores da grandeza e da pujança dos jornais. O que realça e dignifica é a característica mental de suas atitudes e a probidade de suas informações".

Foi isto o que norteou sempre a sua atuação como jornalista, como formador da opinião pública, mesmo porque, para ele, "o jornalismo é o mais sugestivo condensador dos pensamentos que se espelham na comunhão", cabendo-lhe "formar e dirigir a opinião e não ser por ela conduzido, no tumulto e confusão das idéias".

Como homem de letras, nada faltou a sua glória, fruto da coerência dos seus pensamentos durante toda a vida, nem mesmo deixar de pertencer à Academia Brasileira de Letras, que não escapara à crítica dos seus "Esforços Literários", mas que "o recebe pondo em relevo a unanimidade dos votos que o levou à casa dos imortais, um fato raro, e a unanimidade dos aplausos vindos de fora, um fato ainda mais raro. Construiu-se então a imortalidade de Annibal Freire não sobre uma obra de prodigioso volume, mas sobre toda uma vida consagrada ao pensamento, ao cultivo da língua pátria, à sua refinada pureza, à sobria elegância, escorada na lógica e no profundo conhecimento dos homens e das coisas".

Ao homenageá-lo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpri um dever sergipano e sentimental. O centenário de nascimento de Annibal Freire é uma oportunidade para evocação dos valores culturais do meu Estado. Dizia-se nos velhos tempos que São Paulo exportava café, Minas Gerais leite e Sergipe talentos. O meu Estado era o "ninho das águias". E Annibal Freire, entre outros, comprovava essa certeza popular. Sentimental é a sua lembrança para mim. Nasci e cresci ouvindo a minha mãe falando em Annibal Freire, seu primo. Ele deixou na sua família a legenda do juiz, do professor e do tribuno parlamentar. Sobretudo, o juiz, que se incorporou ao

inconsciente cultural do seu ramo dos Fonseca. Foram juízes e advogados os seus primos: Desembargador José Joaquim da Fonseca, do Tribunal de Justiça de Sergipe; Aurelino da Fonseca Passos, último Juiz de Direito de Areias, em São Paulo; Jagunharo, Waldech e Gilliath Passos de Jesus, advogados em São Paulo; Francisco Franklin da Fonseca Passos, Procurador Autárquico e seu Secretário no Rio de Janeiro; Desembargador Fonseca Passos, Juiz do Tribunal de Alçada no Rio de Janeiro.

Reverenciando esse nome tutelar da minha família, homenageio todos os seus ascendentes que têm honrado a cultura e a dignidade pública deste País. Acendo esta minha estrela, das mais iluminadas da constelação intelectual de Sergipe, convencido do dever de cidadania e da representação política e sobretudo orgulhoso da família a que pertenço, cheia de homens sérios, cultos e servidores da Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O Sr. Nelson Carneiro encaminhou à Mesa requerimento de informações que, nos termos do inciso VI do Art. 239 do Regimento Interno, será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 384, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1983 (Nº 10/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em matéria civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de Origem), de

iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino do Ministério da Aeronáutica, tendo PARECERES, sob nºs 395 a 397, de 1984, das Comissões:

— De segurança Nacional, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta e voto vencido, em separado, do Senador Dinarte Mariz;

— De Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Segurança Nacional; e

— De Educação e Cultura, favorável ao Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 127, de 1984 (Nº 277/84, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à república Argentina.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

# Ata da 133ª Sessão, em 29 de agosto de 1984

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### Presidência do Sr. Henrique Santillo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Símon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### AVISO

do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 407/84, de 28 do corrente, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Planejamento da Presidência da

República sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 43, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 01, de 1984-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.130.000.000,00, e dá outras providências".

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — O expediente lido será encaminhado ao autor do requerimento, Senador Itamar Franco, uma vez que a proposição, para cujo esclarecimento as informações se destinam, já foi aprovada e transformada em lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Passa-se

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 384, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1983 (nº 10/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1983 (nº 10/83, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber, que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44 inciso I da Constituição e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1984

**Aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica, tendo

PARECERES, sob nºs 395 a 397, de 1984, das Comissões:

— de Segurança Nacional, favorável, nos termos de substitutivos que apresenta e voto vencido, em separado, do Senador Dinarte Mariz;

— de Constituição e Justiça, favorável ao Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional; e

— de Educação e Cultura, favorável ao Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1—CSN

Dê-se ao Projeto de Lei nº 99, de 1982 (nº 6.059-B, na Câmara dos Deputados), a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº , DE 1982

Dispõe sobre o Ensino no Ministério da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Aeronáutica manterá Sistema de Ensino próprio, de forma integrada, com a finalidade de proporcionar ao seu pessoal, civil e militar, da ativa ou da reserva, a necessária habilitação para o exercício, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

Art. 2º O Ministério da Aeronáutica definirá a Política de Ensino da Aeronáutica, estabelecendo seus objetivos, e baixará diretrizes ao Órgão de direção setorial responsável pelas atividades relativas ao pessoal da Aeronáutica.

Art. 3º A execução da Política de Ensino da Aeronáutica é da competência de um Órgão Central do Sistema, como tal definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os cursos do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica serão criados mediante ato formal da autoridade competente, na forma que dispuser o regulamento da presente lei.

Art. 5º Considerar-se-ão atividades do Ensino no Ministério da Aeronáutica:

I — as que, pertinentes ao conjunto integrado do ensino e da pesquisa, se realizarem nas instituições do Ministério da Aeronáutica;

II — os cursos e estágios de interesse da Aeronáutica, ministrados ou realizados em organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, estranhas ao Ministério da Aeronáutica.

Art. 6º Respeitados os aspectos peculiares, o Ensino no Ministério da Aeronáutica observará as normas e diretrizes da legislação federal vigente.

Parágrafo único. As características básicas e os fatores condicionantes dos cursos do Ensino no Ministério da Aeronáutica serão regulamentados pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da presente lei.

Art. 7º Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações integrantes do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica terão validade nacional e serão registrados no Órgão Central do Sistema.

Art. 8º A equivalência ou equiparação dos cursos do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica aos cursos civis cabe ao Conselho Federal de Educação.

Art. 9º A organização e as atribuições do Corpo Docente das organizações do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica obedecerão ao que dispõe lei específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 127, de 1984 (nº 277/84, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 38 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez assomo a esta tribuna, visando fazer um novo apelo em benefício dos agricultores de um modo geral, e de forma especial, de Mato Grosso.

Faz poucos dias fiz dois pronunciamentos pedindo que os Ministérios do Planejamento, Fazenda e Agricultura, cooperassem com os agricultores mato-grossenses, objetivando não haver no Estado uma queda de safra, diante da flata de cobertura dos Poderes Públicos Federais.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebo uma mensagem do Sr. Dr. Elzio V. Alves Corrêa, digno Secretário de Agricultura de Mato Grosso, fazendo um apelo no sentido de se interceder, junto à Diretoria do Banco do Brasil, especialmente ao Sr. Presidente daquela instituição, a fim de que exista liberação antecipada da primeira parcela do VBC, aos agricultores de Mato Grosso. Essa medida deve ser tomada diante da alta que, fatalmente, vai se dar no preço dos adubos. A mensagem do Sr. Secretário de Agricultura afirma: "É preocupante a iminência de um novo aumento de preço de fertilizantes".

Aqui, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta alta tribuna, renovo o pedido, enviado ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, através do Ministro da Agricultura, que não faça esperar mais os sacrificados agricultores, pelo fato da burocracia e outros entraves dificultarem a produção agrícola de Mato Grosso.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solicitação do Sr. Secretário de Agricultura de Mato Grosso:

Exmº Sr.  
Senador Gastão Müller  
Senado Federal  
Brasília — DF

Solicitamos o imprescindível apoio de Vossência, ao transcrevermos o telex abaixo, encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura.

Exmº Sr.  
Dr. Nestor Jost  
DD. Ministro da Agricultura  
Brasília — DF

Mais uma vez solicitamos de Vossência interceder junto à Presidência do Banco Central do Brasil no sentido de autorizar a liberação antecipada da primeira parcela do VBC aos agricultores de Mato Grosso para fazer frente à aquisição de adubos,

uma vez que é preocupante a iminência de um novo aumento do preço de fertilizantes."

Saudações. — Elzio Virgílio Alves Corrêa, Secretário da Agricultura/MT

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1984 (Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o INPC e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da Emenda nº 1 de Plenário;

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de Plenário; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

(Dependendo de Pareceres das Comissões sobre a Emenda nº 2, de Plenário)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARACERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e

— de Finanças, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dis-

põe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem, que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento; favorável 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 168, de 1984, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para Mensagem nº 248, de 1982, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1984, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 249, de 1982, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três cen-

tavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 27-8-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho na lembrança que nas décadas de 40, 50 até 60, o Itamarati e as nossas embaixadas nos países estrangeiros eram um tanto ofuscadas pelos escritórios comerciais.

Recordo-me bem que, saindo numa delegação da Associação Brasileira de Municípios, ao chegar à Europa, à França, à Itália, nós, praticamente, não procurávamos as embaixadas brasileiras, porque a elas se sobrepunham os escritórios comerciais. Na França, por exemplo, na Rua Boiss — ainda hoje gravo o endereço — lá estava um conterrâneo, o Sr. Hermenegildo de Sá Calvacante, por sorte o representante hoje do Estado do Ceará no Rio de Janeiro, que me ofereceu uma estada bastante alegre, levando-me a certas localidades e conhecer a indústria automobilística — "Simca". Em Roma fui recebido pelo Chefe de Escritório Barreto Pinto, que foi Deputado Federal. Quero dizer que praticamente não se tinha contato com as embaixadas brasileiras, mas apenas com os escritórios comerciais.

Da década de 60 para cá, a coisa mudou muito, não só na parte diplomática, mas também na parte política e econômica. Um caso, por exemplo — que já citei certa feita da tribuna — não sei se foi no Governo Médici, quando os Estados Unidos procuraram boicotar o nosso açúcar. O nosso Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador Barbosa Lima Sobrinho, viajou à América Central e, se não me falha a memória, foi até à África, e conseguiu colocar todo o açúcar brasileiro a bom preço.

Isto vem à tona exatamente porque agora estamos acompanhando um novo trabalho quase semelhante no que se refere à mina de ouro no Zaire. O nosso Ministro Saraiva Guerreiro em suas viagens ao exterior, tem procurado vender a verdadeira imagem do Brasil, e o que representa o nosso País em relação ao comércio e à indústria com as outras nações; a matéria-prima que exportamos.

Desejo aqui registrar a visita de S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro das Relações Exteriores, ao Zaire, a Angola e a Moçambique. No Zaire vamos encontrar, exatamente, a mina de ouro de Kilomoto que, segundo parece já está acertada a exploração pelo Brasil desta mina de ouro. Em Moçambique, tudo indica que também vamos entrar com a nossa tecnologia para a exploração do carvão.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em relação a Moçambique, teremos que avançar um pouco, exatamente porque com o entendimento e com a paz selada entre Moçambique e a África do Sul, a nossa situação ficou um pouco difícil, isto porque estamos numa posição que pouco nos credencia perante o comércio exterior, dada a nossa elevada dívida externa de quase 105 bilhões de dólares, e esses países da África, naturalmente, precisam de numerário para a exploração dessas jazidas. Na mina de Kilomoto, no Zaire, está envolvida na exploração a firma Andrade Gutierrez, que deverá participar com 200 milhões de dólares.

De qualquer forma, Sr. Presidente, nós vemos exatamente isto: o Ministério das Relações Exteriores não está só se apegando à parte diplomática, ao remanejamento de embaixadores, mas também demonstrando sua influência na parte político-econômica, como agora acabo de citar.

Sr. Presidente, quero trazer estas palavras, ao Senado Federal, na tarde de hoje, porque vejo na pessoa do Ministro Saraiva Guerreiro uma excelente figura humana a serviço do Itamarati. Tem ele procurado dinamizar o seu Ministério e dar ao Brasil uma situação que todos desejamos, econômica e politicamente, uma imagem bem positiva da chancelaria brasileira.

Acho que S. Ex<sup>a</sup> está contribuindo, com excelente cooperação ao Governo Figueiredo, desde quando o nosso Ministério das Relações Exteriores participa ativamente nas soluções dos problemas nacionais, dentro do próprio contexto internacional.

O Sr. Gastão Müller — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Senador Almir Pinto, em meu nome pessoal e por que não dizer do PMDB, nós aplaudimos sempre o comportamento, a capacidade administrativa e a habilidade diplomática do nosso Ministro de Estado das Relações Exteriores. Se não me engano, nunca se ouviu uma crítica da Bancada da Oposição ao trabalho desse eminente estadista. Podemos dizer que se o Presidente Figueiredo tivesse no seu Ministério homens da categoria e capacidade do atual Ministro das Relações Exteriores, talvez a coisa fosse outra para o PDS e para o Brasil. Mas, de qualquer forma, S. Ex<sup>a</sup> merece indiscutivelmente como V. Ex<sup>a</sup> bem ressaltou, os aplausos de todo o mundo político. Nós achamos que a prova de fogo do Ministro Saraiva Guerreiro foi a Guerra das Malvinas, pois ele conduziu com real habilidade, com real descortino a política internacional brasileira, fazendo com que nós não fôssemos envolvidos naquele caso internacional com sérios problemas de vizinhança com a Argentina, um dos elementos que estava na Guerra das Malvinas. Mais uma vez, em nome do PMDB, transformo os elogios de V. Ex<sup>a</sup> nos elogios do meu Partido ao Ministro Saraiva Guerreiro.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. De fato, eu nunca ouvi, nesta Casa, qualquer manifestação desairosa ao comportamento do ilustre Ministro das Relações Exteriores, Saraiva Guerreiro. E V. Ex<sup>a</sup> ressalta muito apropriadamente o trabalho, o desempenho do nosso Itamaraty na Guerra das Malvinas. A bem da verdade, é preciso que se reconheça a maneira como o Ministro Saraiva Guerreiro agiu em nome do Brasil.

Por conseguinte, Sr. Presidente, não é só do meu reconhecimento o trabalho do Ministro Saraiva Guerreiro, e sim do nobre Senador Gastão Müller que, em nome da sua Bancada, associa-se a estas breves palavras em que era meu desejo mostrar apenas que o Ministério das Relações Exteriores não deve ficar preso somente à parte diplomática, mas deve também trabalhar no sentido de melhorar o panorama econômico e político do nosso País no exterior.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 120ª SESSÃO

REALIZADA EM 16-8-84

Publicada no DCN (Seção II) de 17-8-84

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1984, estabelece a correção trimestral dos salários, fixa critérios para esta correção e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26-10-83.

Na página nº 2.672, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto,

Onde se lê:

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

Leia-se:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)